

----- MANDATO 2021-2025 -----  
----- ATA DA 96ª. REUNIÃO ORDINÁRIA -----  
----- DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, -----  
----- REALIZADA EM 2025-09-03 NO PALÁCIO -----  
----- DOS MARQUESES DA PRAIA E DE -----  
----- MONFORTE, NA MEALHADA, EM LOURES.-- -----

-----  
-----  
--- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram nove horas e  
trinta e cinco minutos, com a presença inicial da Sra. Vice-Presidente, das  
Sras. Vereadoras e dos senhores Vereadores: -----

- -----  
---- FERNANDA MARIA CARDOSO SANTOS -----  
---- GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO -----  
---- NELSON CÉSAR GONÇALVES BATISTA -----  
---- PAULA ALEXANDRA FLORA DA COSTA MAGALHÃES -----  
---- PAULO JORGE PITEIRA LEÃO -----  
---- TIAGO FARINHA MATIAS -----

-----  
-----  
PONTO UM - Dada a circunstância de os Vereadores, Srs. Nuno Ricardo  
Conceição Dias e Vasco António Pinhão Ramos Teles Touguinha, se  
encontrarem impossibilitados de comparecer à reunião, estiveram presentes o  
Sr. António Manuel Lopes Marcelino e a Sra. Ana Catarina Ferreira Marques,  
tendo a Câmara deliberado justificar a falta dos Vereadores, Srs. Nuno Ricardo  
Conceição Dias e Vasco António Pinhão Ramos Teles Touguinha, à presente  
reunião. -----

A Câmara deliberou justificar, ainda, a falta do Vereador, Sr. Bruno Miguel  
Oliveira Nunes, por este se encontrar impossibilitado de comparecer à  
presente reunião -----

--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e vinte e cinco, setembro, um, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte no montante de trinta e quatro milhões, cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e três euro e vinte e dois cêntimo. -----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos seguintes: -----

PONTO 1. ATA DA 94<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
----- DE LOURES, REALIZADA EM 2025.07.09. -----

PONTO 2. ATA DA 95<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
----- DE LOURES, REALIZADA EM 2025.07.23. -----

PONTO 3. ATA DA 14<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA  
----- MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2025.07.30. -----

PONTO 4. ATA DA 15<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA  
----- MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2025.08.01 -----

PONTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 517/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A 7.<sup>a</sup>  
----- ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO 2025 E  
----- OPÇÕES DO PLANO 2025-2029 -----

PONTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 518/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO  
----- HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOURES --  
-----

PONTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 519/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
----- TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O AGRUPAMENTO DE  
----- ESCOLAS LUÍS STTAU MONTEIRO -----

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 520/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
----- TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS  
----- DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA, NO ÂMBITO DA  
----- TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, NO DOMÍNIO DA  
----- EDUCAÇÃO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30  
----- DE JANEIRO -----

PONTO 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 521/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
----- MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA, NO ÂMBITO DO  
----- PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, NAS  
----- ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO  
----- LETIVO 2025/2026 -----

PONTO 10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 522/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR, A  
----- TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES  
----- PARCEIRAS, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E  
----- APOIO À FAMÍLIA - ACERTOS DO ANO LETIVO 2024/2025 -----

PONTO 11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 523/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR, A  
----- TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS IPSS –  
----- INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL,  
----- NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR -  
----- AUXÍLIOS ECONÓMICOS - 2025/2026 -----

PONTO 12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 524/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
----- TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES  
----- DINAMIZADORAS DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO  
----- CURRICULAR, REFERENTE AO ANO LETIVO 2025/2026 -----

PONTO 13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 525/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
----- RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 23/07/2025,  
----- CONSTANTE DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 459/2025,  
----- REFERENTE AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O  
----- MUNICÍPIO DE LOURES E A FUNDAÇÃO RENAL  
----- PORTUGUESA -----

PONTO 14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 526/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA RATIFICAÇÃO DO  
----- DESPACHO DE 31/07/2025, RELATIVO AOS ATOS DE  
----- APROVAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, MODIFICAÇÃO DAS  
----- PEÇAS DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO AO JÚRI PARA  
----- PROCEDER À NOTIFICAÇÃO AOS INTERESSADOS, NO  
----- ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO, DE AQUISIÇÃO DE  
----- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE REDE FIXA, DADOS,  
----- MÓVEL E SERVIÇOS DE DISASTER RECOVERY, BEM COMO  
----- A GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATUAL INFRAESTRUTURA  
----- DE COMUNICAÇÕES FIXAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOURES,  
----- OS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E  
----- RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS  
----- (SIMAR), A GESLOURES – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS  
----- SOCIAIS, E.M., UNIPESSOAL, LDA. E A LOURES PARQUE –  
----- EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, E.M.  
----- UNIPESSOAL, LDA.-----

PONTO 15. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 527/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A  
----- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 31/07/2025, RELATIVO AO  
----- ATO DE APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE  
----- DOCUMENTOS, NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO DE  
----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE REDE  
----- FIXA, DADOS, MÓVEL E SERVIÇOS DE DISASTER

----- RECOVERY, BEM COMO A GESTÃO E MANUTENÇÃO DA  
----- ATUAL INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES FIXAS, PARA  
----- O MUNICÍPIO DE LOURES, OS SERVIÇOS  
----- INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS  
----- MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), A  
----- GESLOURES – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M.,  
----- UNIPESSOAL, LDA. E A LOURES PARQUE – EMPRESA  
----- MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, E.M. UNIPESSOAL, LDA. -  
-----

PONTO 16. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 528/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A  
----- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 14/08/2025, RELATIVO AO  
----- ATO DE “ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E  
----- OMISSÕES”, REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA  
----- AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO -----  
-----

PONTO 17. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 529/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
----- ADJUDICAÇÃO E A MINUTA DO CONTRATO, REFERENTE AO  
----- PROCEDIMENTO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS  
----- DE NATAÇÃO (COM TOUCAS INCLUÍDAS), ALUNOS DO 1º  
----- CICLO” -----  
-----

PONTO 18. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 530/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O  
----- PROJETO E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO  
----- CONTRATO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE  
----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, NO ÂMBITO DO  
----- PROJETO LED - LOURES EDUCA COM DESPORTO (LED),  
----- PARA O ANO LETIVO 2025-2026-----  
-----

PONTO 19. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 531/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR AS

----- NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE  
----- FOTOGRAFIA “MOBILIDADE EM FOCO”, NO ÂMBITO DA  
----- CELEBRAÇÃO DA SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE-----  
-----

PONTO 20. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 532/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O  
----- PROJETO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO  
----- PECUNIÁRIA AO EMPREITEIRO, REFERENTE À EMPREITADA  
----- “MUSEU DA CERÂMICA DE SACAVÉM – REABILITAÇÃO E  
----- REMODELAÇÃO – OBRA” (PROCº Nº 1007-G/DOM) -----  
-----

PONTO 21. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 533/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS  
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E A RESPECTIVA ORDEM  
----- DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA  
----- ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO  
----- PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -  
----- APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; -  
----- ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES  
----- INTEGRADOS NA MOC7; - APROVAR A MINUTA DO  
----- CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;  
----- REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA N.º 5 DE  
----- CAMARATE – OBRA” (PROC.º 1400-F/DOM) -----  
-----

PONTO 22. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 534/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR: - OS  
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE  
----- EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA  
----- ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO  
----- PRAZO;- A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA  
----- COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS  
----- DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS  
----- COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC4;- APROVAR A

----- MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS  
----- RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA  
----- BÁSICA MARIA VELEDA, EM SANTO ANTÓNIO DOS  
----- CAVALEIROS – BENEFICIAÇÃO - OBRA” (PROC.º 1823-  
----- A/DOM) -----

-----  
----- PUNTO 23. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 535/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS  
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE  
----- EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA  
----- ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO  
----- PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -  
----- APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; -  
----- ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES  
----- INTEGRADOS NA MOC4; - APROVAR A MINUTA DO  
----- CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;  
----- REFERENTE À EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM  
----- DR. JOÃO GOMES PATAÇÃO” (PROC.º 1835-A/DOM) -----

-----  
----- PUNTO 24. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 536/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS  
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E A RESPECTIVA ORDEM  
----- DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA  
----- ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO  
----- PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -  
----- APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; -  
----- ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES  
----- INTEGRADOS NA MOC2; - APROVAR A MINUTA DO  
----- CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;  
----- REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA GASPAR  
----- CORREIA – BENEFICIAÇÃO – OBRA” (PROC.º 1836-A/DOM)-----

PONTO 25. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 537/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR: - O  
----- PROJETO DE EXECUÇÃO; - A DECISÃO DE CONTRATAR E O  
----- PREÇO BASE; - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO  
----- PROCEDIMENTO; - O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS  
----- PROPOSTAS; - O VALOR DA CAUÇÃO; - O CRITÉRIO DE  
----- ADJUDICAÇÃO; - A CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E  
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JÚRI; - A NOMEAÇÃO  
----- DO GESTOR DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA  
----- “ESCOLA BÁSICA DE FRIELAS – AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO E  
----- REMODELAÇÃO DO LOGRADOURO – OBRA” (PROC. N.º  
----- 1298-G/DOM) -----  
-----

PONTO 26. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 538/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR: - O  
----- PROJETO DE EXECUÇÃO; - A DECISÃO DE CONTRATAR E O  
----- PREÇO BASE; - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO  
----- PROCEDIMENTO; - O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS  
----- PROPOSTAS; - O VALOR DA CAUÇÃO; - O CRITÉRIO DE  
----- ADJUDICAÇÃO; - A CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E  
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JÚRI; - A NOMEAÇÃO  
----- DO GESTOR DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA  
----- “REABILITAÇÃO DA CONTENÇÃO ENTRE A RUA ALMIRANTE  
----- GAGO COUTINHO E A RUA SACADURA CABRAL EM UNHOS –  
----- OBRA” (PROC. N.º 1884-A/DOM)-----  
-----

PONTO 27. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 539/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR O  
----- PROJETO DE EXECUÇÃO, REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES  
----- DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE BUCELAS -  
----- CONSTRUÇÃO (PROC. N.º 1885/DOM)-----

PONTO 28. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 505/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS  
----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS  
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR),  
----- CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 600/2025, REFERENTE AO  
----- CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA DE CAUÇÃO-----  
-----

PONTO 29. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 540/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
----- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS  
----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS  
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR),  
----- CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 633/2025, REFERENTE AO  
----- CANCELAMENTO DO DEPÓSITO DE GARANTIA DE CAUÇÃO  
----- PRESTADO PELA ADJUDICATÁRIA CONSTROPE -  
----- CONGEVIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. -----  
-----

PONTO 30. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 541/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
----- RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 23/07/2025,  
----- CONSTANTE DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 477/2025,  
----- REFERENTE AOS QUADROS NORMATIVOS DA GESLOURES  
----- - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPESSOAL,  
----- LDA., PARA 2025/2026 -----  
-----

PONTO 31. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 542/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A  
----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES  
----- HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE  
----- BUCELAS, CAMARATE, FANHÕES, LOURES, MOSCAVIDE E  
----- PORTELA, SACAVÉM E ZAMBUJAL -----  
-----

PONTO 32. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 543/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E  
----- AMIZADE, À UNIÃO DESPORTIVA DA PONTE DE FRIELAS -----  
-----

PONTO 33. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 544/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOÃO  
----- VILLARET, AO NAVEGANTES VOLEIBOL CLUBE-----  
-----

PONTO 34. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 545/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA  
----- ESCOLA BÁSICA DO ALTO MOINHO, AO ACROMIX  
----- CAMARATE CLUBE-----  
-----

PONTO 35. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 546/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA  
----- ESCOLA BÁSICA DO ALTO MOINHO, AO ACROMIX  
----- CAMARATE CLUBE-----  
-----

PONTO 36. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 547/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO  
----- DESPORTIVO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA  
----- IRIA DE AZÓIA, AO GRUPO DESPORTIVO DE PIRESOXE -----  
-----

PONTO 37. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 548/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO  
----- DESPORTIVO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA  
----- IRIA DE AZÓIA, AO CLUBE DE FUTEBOL DE SANTA IRIA-----  
-----

PONTO 38. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 549/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO  
----- FELICIANO BASTOS, À ASSOCIAÇÃO PIONEIROS NBL –  
----- NÚCLEO BASKET DE LOURES-----

PONTO 39. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 550/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR E  
----- SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O  
----- PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA  
----- ACADEMIA DOS SABERES-----

PONTO 40. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 551/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A  
----- SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA  
----- Nº 510/2025, DATADA DE 30.07.02025, RELATIVA AO  
----- CONTRATO - PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO  
----- DE LOURES E A HILLSONG PORTUGAL E A ATRIBUIÇÃO DE  
----- APOIO FINANCEIRO-----

PONTO 41. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 552/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A MINUTA  
----- DE PROTOCOLO DE ADESÃO À CARTA DE PRINCÍPIOS DO  
----- COMPROMISSO DE IMPACTO SOCIAL DAS ORGANIZAÇÕES,  
----- A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E O PLANO  
----- NACIONAL DAS ARTES-----

PONTO 42. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 553/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O  
----- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O  
----- MUNICÍPIO DE LOURES E A ENSILIS – EDUCAÇÃO E  
----- FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA. -----

PONTO 43. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 554/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O  
----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O  
----- MUNICÍPIO DE LOURES E A VITAE - ASSOCIAÇÃO DE  
----- SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL,  
----- REFERENTE À IMPLEMENTAÇÃO DE RESPOSTA SOCIAL DE  
----- ALOJAMENTO DE TRANSIÇÃO-----

PONTO 44. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 555/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - OS  
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE  
----- EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA  
----- DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS  
----- PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS  
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA  
----- MODIFICAÇÃO OBJETIVA; - APROVAR A MINUTA DO  
----- CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS  
----- RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DE  
----- CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL  
----- DO EIXO NORTE SUL-----

PONTO 45. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 556/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - OS  
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A DELEGAÇÃO NO  
----- PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -  
----- APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; -  
----- ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES  
----- INTEGRADOS NA MODIFICAÇÃO OBJETIVA; - APROVAR A  
----- MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS  
----- RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DE  
----- REABILITAÇÃO DO BAIRRO MUNICIPAL DA PARCELA 6,  
----- UNHOS – LOTE 1 – D65-----

PONTO 46. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 557/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - OS  
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A DELEGAÇÃO NO  
----- PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -  
----- APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; -  
----- ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES  
----- INTEGRADOS NA MODIFICAÇÃO OBJETIVA; - APROVAR A  
----- MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS  
----- RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DE  
----- REABILITAÇÃO DO BAIRRO MUNICIPAL DA PARCELA 6,  
----- UNHOS – LOTE 2 – D65-----  
-----

PONTO 47. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 558/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE – PRESIDENTE, PARA APROVAR: - OS  
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A PRORROGAÇÃO DO  
----- PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA  
----- COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS  
----- DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS  
----- COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MODIFICAÇÃO  
----- OBJETIVA; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E  
----- EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA  
----- “REABILITAÇÃO DO BAIRRO MUNICIPAL DOS TERRAÇOS DA  
----- PONTE, SACA VÉM – LOTES 1 A 40” -----  
-----

PONTO 48. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 559/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A  
----- ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE  
----- RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS  
----- DE TRABALHO, DA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA  
----- ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DE PSICOLOGIA, PARA  
----- CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA  
----- MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES  
----- PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO

----- DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR NA  
----- ÁREA DA DIVISÃO DE IGUALDADE E CIDADANIA -----  
-----

PONTO 49. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 560/2025- SUBSCRITA PELA  
----- SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A ABERTURA DE  
----- PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE  
----- RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE 5 (CINCO) POSTOS  
----- DE TRABALHO, DA CATEGORIA DE ASSISTENTE  
----- OPERACIONAL PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE  
----- EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE  
----- TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO  
----- INDETERMINADO, A AFETAR À DIVISÃO DE SERVIÇOS  
----- PÚBLICOS AMBIENTAIS; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO  
----- PROCEDIMENTO CONCURSAL-----  
-----

PONTO 50. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 561/2025- SUBSCRITA  
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ADMISSÃO  
----- DE 2 (DOIS) TRABALHADORES DA CATEGORIA DE  
----- ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE  
----- VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE  
----- CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR  
----- TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE  
----- RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR À DIVISÃO DE BEM  
----- ESTAR ANIMAL -----  
-----

PONTO 51. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 562/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - O  
----- RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA  
----- DO CONTRATO; REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA  
----- AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO POR LOTES (LOTE 1)  
-----

PONTO 52. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 563/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR - O

----- INÍCIO DO PROCEDIMENTO; - A FIXAÇÃO DO PRAZO PARA A  
----- CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE  
----- CONTRIBUTOS; - A RESPECTIVA PUBLICITAÇÃO; - VISANDO A  
----- ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO DO CONCURSO DO  
----- PROGRAMA MENOS RUÍDO”-----

-----  
----- PUNTO 53. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 564/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A  
----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 08/1994 –  
----- QUINTA DAS CABANAS, QUINTA DO RIO OU COVANAS E  
----- TROVISCAIS, EM SÃO JOÃO DA TALHA, UNIÃO DAS  
----- FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA  
----- TALHA E BOBADELA (PROC.º Nº 79.241/URB\_IP\_L/2024 - ANA  
----- FILIPA MARTINS ALVES)-----

-----  
----- PUNTO 54. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 565/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A  
----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 4/1997 –  
----- BAIRRO VISTA ALEGRE, EM SÃO JOÃO DA TALHA, UNIÃO  
----- DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA  
----- TALHA E BODADELA (PROC.º Nº 79.673/URB\_L\_L/2024 –  
----- JANELAS IMACULADAS, LDA.)-----

-----  
----- PUNTO 55. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 566/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A  
----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 5/1999 -  
----- BAIRRO MUNICIPAL EM SÃO SEBASTIÃO DE GUERREIROS,  
----- EM LOURES, FREGUESIA DE LOURES (PROC.º Nº  
----- 76.518/URB\_L\_L/2024 – CORRIGE PINTURAS E  
----- CONSTRUÇÃO, LDA.)-----

-----  
----- PUNTO 56. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 567/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 04/2004 -  
----- BAIRRO DA SALVAÇÃO, EM SANTA IRIA DE AZÓIA, UNIÃO  
----- DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA  
----- TALHA E BOBADELA (PROC.º Nº 74.310/URB\_L\_L/2023 -  
----- PAISAGEM PASSAGEIRA, LDA.)-----

-----  
PONTO 57. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 568/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A  
----- ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO PARA A LOCALIDADE DE SANTA  
----- IRIA DE AZÓIA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA  
----- DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBABDELA (PROC.º Nº  
----- 37.109/OM-E) -----

-----  
PONTO 58. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 569/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A  
----- ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO PARA A LOCALIDADE DA  
----- PORTELA DA AZÓIA, EM SANTA IRIA DE AZÓIA, NA UNIÃO  
----- DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA  
----- TALHA E BOBABDELA (PROC.º Nº 37.109/OM-D)-----

-----  
PONTO 59. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 570/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A  
----- ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO PARA A LOCALIDADE DE  
----- LOURES, NA FREGUESIA DE LOURES (PROC.º Nº 31.700/OM-  
----- E) -----

-----  
PONTO 60. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 571/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR  
----- E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O  
----- PROJETO DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E  
----- FUNCIONAMENTO DA REDE DE MUSEUS MUNICIPAIS DE  
----- LOURES-----

PONTO 61. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 572/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR  
----- AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO 16º PRÉMIO LITERÁRIO  
----- MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO 2025/2026, NAS  
----- MODALIDADES DE POESIA E JOVENS TALENTOS -----  
-----

PONTO 62. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 573/2025- SUBSCRITA  
----- PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR  
----- A ACEITAÇÃO, A BENEFÍCIO DE INVENTÁRIO, DA DOAÇÃO  
----- DE BENS MÓVEIS A INCORPORAR O ACERVO  
----- MUSEOLÓGICO E DOCUMENTAL DA REDE DE MUSEUS DE  
----- LOURES-----  
-----

PONTO 63. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 574/2025- SUBSCRITA  
----- PELOS VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA  
----- UNITÁRIA, PARA APROVAR A REVOGAÇÃO DA  
----- DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DATADA DE 30.07.2025  
----- RELATIVA AO CONTRATO - PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE  
----- O MUNICÍPIO DE LOURES E A HILLSONG PORTUGAL E A  
----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO-----  
-----  
-----

#### **I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**----- -----

--- **Neste ponto foram proferidas as seguintes intervenções:** -----  
-----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, por razões profissionais o senhor Vereador Bruno Nunes vai chegar um pouco atrasado. --  
-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, relativamente ao pavilhão da escola Maria Veleda gostaríamos de saber se aquilo que está programado permite, ou não, a utilização para várias

modalidades e para utilização oficial. Ou seja, para campeonatos de futsal, andebol, ou qualquer outra modalidade. -----

Uma outra questão está relacionada com as notícias dos últimos dias sobre as medidas do Governo, relacionadas com os jardins de infância. Todos nós percebemos que há um problema grave, um problema que exclui muitas crianças da resposta do pré-escolar em vários concelhos na Área metropolitana de Lisboa, em particular, também, no concelho de Loures. -----

O Governo optou por tentar respostas fora da escola pública e andou a tentar “*pesca*” vagas nos privados e nas instituições sociais. Em Loures abriu novecentas e setenta vagas para que estas entidades pudessem concorrer, mas, como não deram resposta, vem agora pedir aos Municípios que resolvam o problema que já devia ter sido resolvido. Aliás, deviam ter começado por aí para resolver o problema. -----

As notícias dão nota que foram estabelecidos contatos com trinta Municípios, suponho que o Município de Loures também terá sido contactado, e que terá sido já enviada uma proposta de protocolo. Gostaríamos de saber se assim foi, se esse contato foi estabelecido e se existe algum protocolo enviado pelo Governo. Se existir queremos ter acesso a uma cópia desse protocolo para conhecer a forma como o Governo está a tentar, agora, há última hora, resolver um problema, que não vai resolver, porque estamos a uma semana do início das aulas. Portanto, não é a uma semana do início das aulas que estas propostas resolvem problemas que já existem há muito tempo. -----

-----  
A VEREADORA, SENHORA FERNANDA SANTOS: Senhor Presidente, quero colocar, novamente, duas questões: uma relacionada com os parques de contentores da Apelação e de Bucelas e outra sobre os parques de estacionamento em Camarate. -----

A última informação que temos dada pela Câmara, se não me falha a memória é de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, tem mais de ano. Em março deste ano voltei a colocar aqui a questão, perguntando qual é o ponto de situação e, nessa altura, foi-nos dito que seria enviada uma atualização da situação, mas, até à data, não recebemos qualquer informação. -----

Aquilo que se vê, no caso concreto da Apelação, é que o parque de contentores continua a crescer. Continuam a ser lavados contentores ali no parque, continua a ser feita a decapagem dos contentores e isto não é informação fruto de nenhuma reportagem de televisão, porque eu própria já o observei. Continuam a existir muitas poeiras devido à circulação dos camiões naquela zona e não se vê uma solução à vista. Se existiram soluções para o Bairro de São Francisco, se existem processos judiciais, aquela situação tem de ser resolvida a muito curto prazo, porque o parque de contentores tem uma altura absurda neste momento. -----

No que respeita aos parques de estacionamento em Camarate, eles continuam a proliferar. Existe mais um parque de estacionamento na zona junto à encosta que dá para o bairro da Car e para a escola Mário de Sá Carneio, na zona do Bairro das Sosas, na estrada municipal que vem de Camarate e dá acesso para a Apelação. -----

O parque de estacionamento por detrás da escola número um, que tinha também um processo judicial, continua a ter carros estacionados. Neste momento, o parque está rodeado de ervas e todos os que passamos ali e os pais que têm ali as suas crianças questionam como é que esta situação pode continuar. Depois do acontecido no parque de estacionamento no Prior Velho, que é uma coisa que pode acontecer em qualquer lado, se houver ali um incêndio o fogo rapidamente se propaga por toda aquela zona, porque os bombeiros não passam ali, está cheio de ervas, pode propagar-se para a escola e é um perigo. -----

Continuamos com um parque de viaturas de turismo, do outro lado da rua com problemas de circulação e continuamos, também, com um parque desses no Bairro Angola, junto à Quinta de Santa Rosa e não vimos qualquer solução. Sabemos que são todos parques ilegais, sabemos que a Câmara tem competências nessa matéria e que os processos estariam em Tribunal, mas continuamos sem saber o que se passa. A população interroga-se, e muito bem, porque é que não há uma solução à vista e porque é que, neste caso, ser clandestino compensa. -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, tenho algumas questões para colocar relativamente à Gesloures. Durante o ano de dois mil e vinte e cinco os utentes têm sido frequentemente surpreendidos por suspensões da atividade e encerramentos, transmitidos através de SMS. ----- Há pouca clareza nos motivos. Por vezes não há, sequer, evocação de qualquer motivo. Diz-se apenas que vai ocorrer uma suspensão por motivos de ordem técnica, avarias, motivos imponderáveis, por férias dos nadadores-salvadores, o que é uma situação que não deixa de surpreender numa piscina municipal. Naturalmente que compreendemos que imponderáveis e avarias a qualquer momento podem acontecer, mas tantos só contribuem, na nossa opinião, para uma pouca fiabilidade nos serviços prestados e pagos pelos utentes, prejudicando a imagem da Gesloures, o que nos preocupa e também deveria de vos preocupar. -----

Veja-se o que aconteceu na piscina da Portela onde, através de SMS, os utentes foram avisados de que a utilização livre ia ser suspensa nos dias um, quatro, oito e onze de agosto. Na verdade, ao domingo, estive a utilização livre suspensa durante todo o mês de agosto. Portanto, gostaríamos que o Executivo esclarecesse os motivos, as razões, que conduziram a esta circunstância.-----

Para além disso, na nossa opinião, as férias dos nadadores-salvadores, que é o motivo invocado para esta suspensão durante todo este período no mês de agosto, não colhe, porque, certamente, os nadadores salvadores, à semelhança de qualquer outro trabalhador, ou prestador de serviços, têm férias e seriam previsíveis, não foram de certeza inesperadas, ao contrário de algumas avarias que foram acontecendo. -----

Se esta situação é surpreendente, surpreende-nos ainda mais que sistematicamente quando há interrupção do serviço a Gesloures não credite aos utentes o serviço não prestado, e que faça o seguinte discurso: *“Convidamo-lo a frequentar a utilização livre nos restantes complexos da Gesloures”*. Penso que esta tentativa, no mínimo, é questionável e pouco própria. -----

Relembro ainda o seguinte: a Portela dista de Santa Iria da Azóia onze quilómetros e meio, o que significa que os utentes teriam de fazer vinte e três

quilómetros, de ida e volta, para frequentar a piscina, caso escolhessem essa como alternativa quando há interrupção de serviço. No entanto, se optarem por fazer a frequência não em Santa Iria da Azóia, mas em Santo António dos Cavaleiros, podem contar com vinte quilómetros de ida e volta nessa viagem, mas se tiverem a vontade para vir à piscina de Loures, terão de fazer vinte vírgula seis quilómetros de ida e volta. Na nossa opinião não é normal que, quando há uma interrupção de serviço, se diga aos utentes que não pode frequentar ali a piscina e que vá a vinte quilómetros onde há serviço.-----  
Portanto, gostávamos de perceber: as razões que têm conduzido a esta lamentável situação de frequentes interrupções, desta conduta de convidar os utentes a frequentar outras piscinas quando há interrupção de serviço e a razão da Gesloures não devolver aos utentes aquilo que pagaram, integralmente e por antecipação, para poderem frequentar as piscinas, como aconteceu nesta situação, na Portela. -----  
Esta conduta não está prevista no regulamento e não podemos apoiar esta situação. Queremos perceber as razões para esta situação estar a acontecer e queremos perceber o que é que o Executivo e a Administração da Gesloures estão a fazer para reparar esta situação. Era importante percebermos. Na nossa opinião não faz sentido que as pessoas, os utentes, sendo privados do serviço, tenham de continuar a pagar porque a Gesloures, apesar de não ter prestado o serviço no mês de agosto, não hesita em enviar os avisos, que habitualmente envia, dizendo para fazer a regularização do pagamento, remetendo a referência bancária para o poder fazer. Gostávamos de ouvir uma explicação relativamente a esta situação. -----

-----  
O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, relativamente ao fogo que deflagrou no parque de estacionamento junto do aeroporto, que já aqui foi referido algumas vezes e que os meios de comunicação social tiveram oportunidade de evidenciar, temos informação que o mesmo parque de estacionamento continua a laborar, ainda com a presença de alguns carros do incêndio, com risco de salubridade e na presença de veículos novos. Assim, gostaríamos de saber se a Câmara fez alguma vistoria ao local recentemente e se estão reunidas as condições de funcionamento do espaço, de modo a que

seja clarificado se a atividade de utilização que está a decorrer na cobertura do espaço está licenciada e quais foram os processos que suportaram esse licenciamento. -----

Quero sublinhar que não me estou a referir à atividade em concreto, mas sim à construção e à validação do uso da estrutura da cobertura para estacionamento e que estiveram, eventualmente, na origem da emissão da licença de utilização de estacionamento. Portanto, gostaríamos de saber o que suporta a utilização daquele espaço, do ponto de vista estrutural, naquela zona e se, neste momento, segundo relatos que nos chegam, continuam a conviver carros desde a altura desse incêndio com carros novos. -----

-----  
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador Gonçalo Caroço, quanto à escola Maria Veleda, relativamente ao espaço desportivo, ao pavilhão e ao ginásio, quero lembrar que, como sabe, a escola Maria Veleda e a escola Gaspar Correia são projetos e obras que estão a ser financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência. -----

No caso concreto da escola Maria Veleda havia duas opções porque o projeto que estava candidatado não incluía um pavilhão desportivo com a tipologia que conhecemos para os pavilhões desportivos para as escolas secundárias e escolas básicas 2/3. O que havia era um ginásio, um espaço grande e coberto para a prática de desporto, mas que não é para provas oficiais porque não tem as medidas mínimas. -----

Assim, reunimos com a comunidade educativa, atempadamente, e com a associação de pais para tomar uma decisão: ou não nos candidatávamos ao Plano de Recuperação e Resiliência e esperávamos por uma segunda fase, aquela que ainda estamos à espera que abra para as restantes escolas e tínhamos tempo para reformular o projeto, ou avançávamos já com aquele projeto com o compromisso de fazermos um pavilhão desportivo e foi esta a decisão que foi tomada. -----

Neste momento, a obra está a decorrer com a construção do ginásio, mas estamos a atualizar os projetos tipo dos pavilhões das escolas secundárias e das escolas básicas 2/3, para avançarmos com a sua construção a custas do Município de Loures. A decisão que se tomou com toda a comunidade

educativa foi a de avançar com aquele projeto, não esperar e não alterar o projeto, para que a Câmara depois faça o pavilhão desportivo. -----

Quanto à questão do Governo, o senhor Vereador António Marcelino poderá dar essa informação, mas concordo com o senhor Vereador Gonçalo Carço. Penso que é lamentável o facto do Governo, à última hora, fazer esta pressão junto dos Municípios. O senhor Vereador António Marcelino foi contactado pelo Ministério da Educação e não houve qualquer tipo de protocolo, mas ele poderá explicar. -----

Quanto às questões da senhora Vereadora Fernanda Santos, peço à senhora Vereadora Paula Magalhães, à Polícia Municipal e ao Departamento Urbanístico, para que façam chegar ao senhor Vereador Nuno Dias as questões apresentadas para que possa fazer o ponto de situação de tudo aquilo que foi referido pela senhora Vereadora e também pelo senhor Vereador Tiago Matias. -----

-----  
O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Presidente, relativamente à questão do senhor Vereador Gonçalo Carço, também tivemos conhecimento dessa situação, mas não fomos contactados para esse fim. Aquilo que soubemos foi através de outros Municípios, que mostraram uma grande preocupação quanto a esse desafio e também idêntica preocupação àquela que o senhor Presidente já demonstrou. -----

Aquilo que nos é relatado é que a nossa rede tem dado uma resposta muito favorável àquilo que tem sido a procura, por parte das famílias, para a educação pré-escolar. Portanto, neste momento, estamos um pouco confortáveis dentro do panorama na Área Metropolitana de Lisboa. Penso que a rede deu uma resposta favorável até agora, e continuará a dar uma resposta tendencialmente favorável, à procura que tem existido quanto à educação pré-escolar. -----

-----  
A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, sobre as questões colocadas pelo senhor Vereador Paulo Piteira, sem prejuízo de se poder chamar o Presidente do Conselho de Administração da Geslours, dou nota que as suspensões do serviço acontecem ocasionalmente, com duas fontes de

problema identificado. Uma delas por avaria técnica de equipamento e, de facto, as quatro piscinas da Gesloures confrontam-se com o desgaste de algumas áreas pelo facto de ao longo dos anos, e também dos oito anos de gestão da CDU, não terem sido substituídos alguns equipamentos que agora estão a ser acautelados para melhorar a qualidade do serviço que é prestado. Portanto, do ponto de vista de equipamentos técnicos é uma das razões que leva à paragem do serviço. -----

O outro problema, que é igualmente incontrolável da nossa parte, tem a ver com, ocasionalmente, conspurcações que existem dentro das quatro piscinas e que obrigam a uma tramitação e ao cumprimento daquilo que está estabelecido, que leva horas de interrupção, para que se proceda ao devido tratamento. -----

Quanto à suspensão de utilização livre, em primeiro lugar quero deixar o seguinte esclarecimento: quando um utente se inscreve para utilização livre, inscreve-se para a utilização livre nas quatro piscinas, não diz que quer fazer utilização livre apenas na piscina da Portela, ou Santo António dos Cavaleiros e pode, naturalmente, ir mais vezes àquela piscina que está mais perto do seu dia a dia. -----

A utilização livre obriga à permanência na piscina do nadador-salvador, mas, como sabem, e não é um problema deste ano de dois mil e vinte e cinco é um problema que se arrasta há longa data, durante o período de verão esta é uma área de trabalho muito apetecível nas praias e é uma ocupação sazonal que leva muitos dos nadadores salvadores a ausentarem-se. Ainda assim, a Gesloures fez um trabalho de fixação desta área profissional, nomeadamente com o estabelecimento de vínculo de trabalho com os nadadores-salvadores. Obviamente tem que garantir períodos de férias, e há um deles que aconteceu durante o mês de agosto, em relação à Portela como o senhor Vereador referiu, e teve o imponderável de outro nadador-salvador estar doente e não conseguimos, num período como o mês de agosto, ter alguém para poder fazer a sua substituição. -----

Quanto à forma de correspondência com o utente, como sabem no início deste mandato fez-se um trabalho de aproximação com os utentes e de auscultação de qual o instrumento de comunicação que preferem, sendo o SMS, dada a

utilização que se faz das ferramentas de comunicação, o mecanismo de comunicação pelo qual se transmite a ausência da prestação do serviço.-----

Já pedi ao Conselho de Administração da Gesloures que faça o favor de identificar quais as causas que levaram à suspensão do serviço para poder, com maior rigor e transparência, como gostamos, de facultar esse elemento ao senhor Vereador. -----

Quanto ao crédito, como também bem sabe, a conduta da Gesloures nesta matéria, não difere daquela que era feita anteriormente. Portanto, não há, hoje, uma mudança relativamente a esta circunstância, face ao que se passava no passado. Aquilo que dizemos aos utilizadores é podem compensar as aulas que não foram dadas, quando se trata de aulas com enquadramento técnico. Quando se trata de utilização livre não há outra informação que se possa dar, senão apelar ao bom senso, à compreensão das pessoas e solicitar que possam frequentar outra piscina. -----

Senhor Presidente, esta é a informação que posso transmitir, mas o Conselho de Administração está disponível caso seja necessário algum esclarecimento adicional. -----

-----  
O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, sobre a questão do pavilhão desportivo da escola Maria Veleda gostaríamos de saber se há algum projeto já concluído, ou se o concurso foi lançado, para percebermos qual é o ponto de situação, em concreto. -----

Sobre a questão das salas de jardim de infância, foi o Governo que decidiu lançar, há três meses atrás, uma procura de resposta de salas de jardim de infância no concelho de Loures, de novecentas e setenta novas vagas. Diz o senhor Vereador que estamos confortáveis e que o Governo não contactou a Câmara Municipal de Loures. Portanto, gostaríamos de saber se é assim, se o Governo não contactou a Câmara Municipal de Loures para estabelecer este protocolo e se a Câmara está confortável com a resposta que existe, neste momento, no terreno. -----

-----  
O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, agradeço a tentativa de esclarecimento que a senhora Vice-Presidente fez relativamente

ao caso da Gesloures. Perdoar-me-ão, mas as explicações dadas pecam muito claramente por defeito e não esclarecem, no essencial, aquilo que se procurar aqui questionar. -----

Em primeiro lugar, diz a senhora Vice-Presidente que estamos perante interrupções ocasionais do serviço aos utentes. Bem, fiz aqui uma contabilidade muito rápida no meu telemóvel e este ano, em dois mil e vinte e cinco, no conjunto das quatro piscinas, houve, pelo menos, trinta e uma interrupções. Não é normal e não aconteceu no passado, ao contrário do que a senhora Vice-Presidente tentou dizer, nem é uma situação que se recomende que aconteça no futuro, sob pena das pessoas poderem encontrar alternativas a um serviço que é de má qualidade. Ou seja, ter a piscina frequentemente interrompida no serviço que presta aos utentes, é uma situação que desaconselha a que as pessoas se dirijam a ela para fazer as suas práticas para encontrarem outras alternativas. Hoje há ofertas em muitos outros sítios para o mesmo serviço, por vezes até a preços diferentes daqueles que são praticados pela Gesloures. -----

Portanto, não é ocasionalmente. É de forma recorrente e na piscina da Portela esta situação de agosto, na nossa opinião, é absolutamente incompreensível. - Para além da informação ter sido errada, porque até os dias do mês em que não houve serviço não estão corretos, não custaria nada, já que não houve serviço no resto dos dias para além daqueles que referi, ter mandado um outro SMS. -----

Nós não temos nada contra os SMS's, são uma forma perfeita de comunicação, nem questionei semelhante coisa. A questão não é essa. A questão é que as pessoas são notificadas por SMS de uma situação que, em termos de serviço, essa sim é questionável, que é não terem o serviço. O veículo, para nós, é absolutamente indiferente e este funciona na perfeição, nada temos contra os SMS's. O que questionamos é a falta de serviço. -----

O que acho mais espantoso, na minha opinião, é a explicação que a senhora Vice-Presidente apresenta, relativamente à utilização das quatro piscinas. Ou seja, o utente inscreve-se para ir frequentar uma piscina, como não está em condições de ser utilizada, pode ser remetido, com toda a facilidade, para outra que fica a vinte quilómetros. Isto cabe na cabeça de alguém? Eu moro na

Portela, quero ir à piscina da Portela, mas dizem-me que está fechada para ir a outra, a vinte quilómetros, para ter o serviço que paguei. As coisas têm de ter alguma lógica e alguma razoabilidade, mas a explicação que a senhora Vice-Presidente aqui nos trouxe não tem nenhuma razoabilidade. -----

A Administração da Gesloures tem de pensar um pouco sobre a questão do quadro normativo, porque, de facto, não é justo que as pessoas paguem integralmente, como aconteceu no mês de agosto, para não terem o serviço que lhes é prestado. Mas em que serviço é que isto acontece senhora Vice-Presidente? Onde é que pagamos um serviço que não temos e depois não nos é creditado o valor que pagámos? Por exemplo, não pagamos o mês a seguir. Nós percebemos que há imponderáveis, que há dificuldades, que há problemas, mas pagar e não ter o serviço é normal? Ou ter de se deslocar a outro sítio a quilómetros de distância? Na nossa opinião não é nada normal. ---

Portanto, aquilo que aqui foi avançado como explicação é um disparate. -----

Senhora Vice-Presidente, em oito anos de investimento não houve investimento nas piscinas? A senhora Vice-Presidente não sabe do que fala. Não sabe mesmo do que fala, porque não houve tanto investimento, em termos de manutenção e conservação nas piscinas municipais, como nos oito anos em que a CDU esteve à frente da autarquia porque, como sabe, tive responsabilidades no Conselho de Administração da Gesloures e sei bem qual foi o investimento nessas piscinas. -----

O que aconteceu a seguir foi outra coisa, e é bom que não se esqueça que neste mandato foram despedidas as pessoas que tinham capacidade para dar resposta à conservação e manutenção dos equipamentos. Criaram-se dificuldades de todo o tipo e houve pessoas que foram despedidas e afastadas da gestão da Gesloures e outras que se afastaram. Umas afastaram-se voluntariamente, outras foram afastadas à força e é isso que faz com que hoje tenhamos estes problemas. Alguns voltaram? Ainda bem, porque sabem o que fazem. Ao contrário de quem foi contratado para os substituir, nomeadamente empresas que não tinham qualificação para fazer a conservação e manutenção de equipamentos desta complexidade. Hoje há, felizmente, um conjunto de pessoas que sabem o que estão a fazer. Mas têm

de ter recursos e meios, para poderem desempenhar cabalmente as suas funções. -----

Tentar justificara a má gestão presente com a conservação e manutenção nos oito anos da CDU, aconselho a senhora Vice-Presidente a analisar o nível dos investimentos que houve nos oito anos anteriores e aquele teve lugar neste mandato nas piscinas municipais. -----

-----  
O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Agradeço a possibilidade de me esclarecerem por escrito sobre as condições de licenciamento, e quero frisar que apresentei duas questões concretas, uma mais profunda, do ponto de vista da aferição do licenciamento da cobertura. Aguardarei essa resposta por escrito, porque é um trabalho mais concreto. Mas estou certo que as questões suscitadas ao gabinete da CDU por vários munícipes, sobre a segurança do espaço e sobre o risco que prevalece após o incêndio que ali deflagrou, certamente também foram enviadas para a Câmara. Por isso fico preocupado que o senhor Presidente não tenha conhecimento desta questão. -----

Portanto, reitero o pedido para que nos possa ser prestada informação, ainda durante esta reunião de Câmara, se possível, porque tratando-se da manutenção do risco de incêndio, de algo grave que aconteceu no nosso território, parece-me que era importante o senhor Presidente ter uma resposta sobre isto. -----

Parece-me que é importante que tenhamos uma resposta do Serviço de Proteção Civil, da Polícia Municipal e da Fiscalização, sobre as condições reais presentes e se há, ou não, condições para o funcionamento daquele espaço, face às queixas e participações que vários munícipes nos fizeram chegar sobre a manutenção de insalubridade e de risco de incêndio daquele espaço. É esta resposta que gostaríamos de ter, ainda hoje, nesta reunião. -----

-----  
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, terá as respostas por escrito o mais rapidamente possível. -----

Quanto à questão do senhor Vereador Gonçalo Carço, sobre o pavilhão desportivo da escola Maria Veleda, como referi na minha primeira intervenção é um projeto tipo da DREL que está a ser elaborado e, posteriormente, será

lançado concurso público para a sua execução, para se poderem fazer as competições oficiais e com autonomia da escola para ser aberto à comunidade.

-----  
O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Vereador, reafirmo aquilo que referi anteriormente quanto ao conforto que resulta das palavras da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que contactámos na última sexta-feira, no sentido de conhecer o panorama, até porque nos chegou, de alguns desses trinta Municípios, a preocupação quanto à forma como estavam a ser desafiados para a colocação de novas salas. Nesse âmbito, sublinho aquilo que referi de que, efetivamente, não fomos contactados para efeitos de elaboração de um protocolo com o Ministério da Educação para colocação de novas salas de educação pré-escolar. -----

-----  
A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Vereador Paulo Piteira, razoabilidade tenho de ter quando olho para a situação que apresenta como tendo havido trinta e uma interrupções em dois mil e vinte e cinco, porque dividindo esse número pelas quatro piscinas municipais, não chegam a ser oito por piscina. Se dividir essas oito interrupções por nove meses, porque estamos no mês nove, ou até por oito, estamos a falar de uma circunstância altamente insignificante. Contudo, tudo faremos, no dia a dia, para reduzir essa circunstância a zero. -----

Agora, não podemos é dramatizar e pôr em causa o serviço que é prestado pela Gesloures, como o senhor Vereador faz, dizendo que o serviço é de má qualidade, porque o serviço que a Gesloures presta não é de má qualidade. O serviço da Gesloures pauta-se por critérios de qualidade bastante elevada, e o plano de água vem de encontro a essa qualidade. Por isso, sempre que o plano de água não está com essa qualidade e é detetado, dá lugar a uma interrupção. O senhor Vereador não quer que eu diga o que se passa, por vezes, que leva ao encerramento da piscina, em Loures, como em qualquer ponto deste país, ou de outro país do mundo? São imponderáveis que acontecem e que, com a utilização que as piscinas têm, posso dizer que felizmente temos estes números. -----

Senhor Vereador, a argumentação deve ser ao contrário, que os utentes cumprem as regras de utilização do plano de água e que os pais têm cuidado com as crianças. Neste momento em que temos um plano, com um programa novo, para permitir o acesso à piscina a pessoas com deficiência, é sinal de que todos estamos a cumprir as regras. Por isso os números têm este índice. - Quanto à manutenção e conservação, o senhor Vereador Paulo Piteira já me conhece à longa data e sabe que quando ponho alguns elementos na minha argumentação não o faço de cor. Portanto, como não o faço de cor, terei muito gosto em mostrar ao senhor Vereador quais foram os investimentos que foram feitos na Gesloures, durante os oito anos da gestão da CDU, e os investimentos que estão a ser feitos neste mandato autárquico na Gesloures, nas quatro piscinas. -----  
-----  
-----

## **II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

PONTO DOIS - ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2025.07.09. -----  
-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

OS SRS. VEREADORES NELSON CÉSAR GONÇALVES BATISTA E ANTÓNIO MANUEL LOPES MARCELINO, NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA-----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----  
-----  
-----

PONTO TRÊS - ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2025.07.23. -----  
-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

O SR. VEREADOR ANTÓNIO MANUEL LOPES MARCELINO E A SR<sup>a</sup> VEREADORA ANA CATARINA FERREIRA MARQUES, NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

PONTO QUATRO - ATA DA 14<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2025.07.30.-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, OS SRS. VEREADORES GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO, ANTÓNIO MANUEL LOPES MARCELINO E A SR<sup>a</sup> VEREADORA ANA CATARINA FERREIRA MARQUES, NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA -----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

PONTO CINCO - ATA DA 15<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2025.08.01 -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, OS SRS. VEREADORES GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO, TIAGO FARINHA MATIAS E ANTÓNIO MANUEL LOPES MARCELINO E A SR<sup>a</sup> VEREADORA ANA CATARINA FERREIRA MARQUES, NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA -----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 517/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A 7.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO 2025 E OPÇÕES DO PLANO 2025-2029---

-----  
"Considerando que:-----

- A.** *As alterações orçamentais encontram-se previstas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);-----*
- B.** *Nos termos do ponto 3 da NCP26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Podendo, as ditas alterações, ser modificativas ou permutativas;-----*
- C.** *Os novos conceitos de alteração orçamental modificativa e alteração orçamental permutativa, introduzidos pela NCP26 do SNC-AP, devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais previstos no ponto 8.3.1 do POCAL;-----*
- D.** *Durante o decurso da execução orçamental pode haver alterações às verbas iniciais descritas no orçamento de despesas/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações;-----*
- E.** *É urgente o reforço das dotações das escolas básicas n.º 5 de Camarate e da Maria Veleda para acomodação dos trabalhos complementares; -----*
- F.** *De acordo com a execução conjecturada pelos serviços municipais as Grandes Opções do Plano carecem de reajustamentos, mas que se encontram compensados entre si, nomeadamente a "Iluminação de Natal", a "Aquisição de equipamento", a "Locação", a "Aquisição de viatura" e as "Reparações e beneficiações de equipamentos escolares";*

Tenho a honra de propor:-----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, bem como do*

*ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, e do artigo 46.ºB da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação em vigor, aprovar a 7.ª alteração permutativa ao Orçamento Municipal 2025 e Grandes Opções do Plano 2025-2029, (...).” -----*

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SRª. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----  
O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----  
-----

-----  
PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 518/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOURES -----  
-----

“Considerando que:-----

- A.** *A Câmara Municipal de Loures tem vindo a solicitar colaboração em diferentes ocasiões à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Loures;-----*
- B.** *A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Loures é proprietária de um veículo escada utilizado para acesso a pontos altos em diversas situações e também nas ações de formação e treino dos bombeiros, sendo ainda disponibilizado ao serviço do Concelho de Loures para auxílio em ocorrências dos restantes corpos de Bombeiros, veículo esse que devido à sua intensa utilização necessita de manutenção preventiva de forma a garantir as respetivas condições de segurança; -----*

- C.** O veículo foi adquirido em 1997 e há cerca de 20 anos que não é alvo de uma revisão preventiva profunda, nomeadamente ao nível da escada mecânica e apesar da necessidade urgente de manutenção, essa intervenção tem sido adiada ao máximo devido à utilização indispensável para operações em altura – como incêndios urbanos, salvamentos, cortes de árvores (inclusive em risco de queda), entre outros;-----
- D.** O veículo escada poderá brevemente tornar-se inoperacional por falta de manutenção e certificação técnica ou até mesmo provocar um acidente com danos avultados, materiais e humanos, neste sentido, no âmbito das medidas de apoio aos bombeiros do Concelho, e afim de mitigar a situação, propõe-se que seja atribuído o valor de 46.466,64€ (c/ IVA incluído), como forma de apoio na manutenção;-----
- E.** No orçamento do município, para o ano de 2025, existe disponibilidade orçamental para o efeito na rubrica 0201 / 08.07.01.01, plano 2002 A 344, que contempla esta necessidade, com o valor de 46.466,64€ (c/ IVA incluído). -----

Tenho a honra de propor:-----  
 Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o apoio financeiro de 46.466,64€ (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e sessenta e quatro centésimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Loures, para efeitos de reparação do veículo escada. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----  
 O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 519/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LUÍS STTAU MONTEIRO -----

“Considerando que:-----

- A. A Câmara Municipal de Loures desenvolve o Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL) para Crianças e Jovens, visando o desenvolvimento e a dinamização de atividades de ocupação de tempos livres de natureza lúdica, desportiva, ambiental e cultural, que permitam que os seus participantes adquiram competências pessoais, sociais e relacionais. -----
- B. O Município garante a todos os participantes do programa OTL a refeição do almoço, no entanto o Refeitório Municipal não garantiu disponibilidade para este fornecimento.-----
- C. Verificando que o refeitório do Agrupamento de Escolas Luís Sttau Monteiro é de confeção local, solicitámos à Direção a viabilidade de fornecer os almoços picnic para o programa.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação de transferência de verba referente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Luís Sttau Monteiro no valor de 15.661,20€, conforme abaixo especificado:-----

Escola	Iniciativa	Nº Contribuinte	Verba a transferir
Agrupamento de Escolas Luís Sttau Monteiro	OTL 2025 “Loures Aventura-te”	600 079 325	15.661,20€
TOTAL			15.661,20€

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

OS VEREADORES, SRS. ANTÓNIO MARCELINO E TIAGO MATIAS, NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO-----

-----  
PONTO NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 520/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

E ESCOLA NÃO AGRUPADA, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS, NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, AO ABRIGO DO  
DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO -----  
-----

*“Considerando que:-----*

- A.** *A Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local;-----*
- B.** *O Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, concretizou tal transferência de competências no domínio da educação, reforçando áreas anteriormente descentralizadas para os municípios e conferindo-lhes também novas competências;-----*
- C.** *Nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, todas as competências nele previstas são exercidas pela Câmara Municipal, com possibilidade de delegação nos diretores dos agrupamentos de escolas;-----*
- D.** *A Câmara Municipal aprovou, na sua 88.ª reunião ordinária, realizada em 16/04/2025, a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas (AE) e Escola Não Agrupada (ENA) para fazer face às despesas de funcionamento (gás e comunicações) e de ação social escolar (transportes NSE e refeitórios com gestão direta);-----*
- E.** *A monitorização da despesa realizada aos AE e ENA, entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2025, conclui pela necessidade de ajuste das verbas transferidas a alguns AE para fazer face às despesas reais e devidamente comprovadas;-----*
- F.** *É imperativo dotar os agrupamentos de escolas de meios financeiros que viabilizem o pagamento de despesas relacionadas com os encargos das instalações e a ação social escolar que, em 2025, ainda se mantêm na competência do Diretor de Agrupamento;-----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, aprovar a transferência de verbas para os*

*Agrupamento de Escolas referidos e previstos na informação n.º 331/DE-DASE/PR datada de 07.08.2025 (E/132508/2025), que faz parte integrante da presente proposta. (...)*-----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----  
O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----

-----  
PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 521/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO LETIVO 2025/2026-----

-----  
“Considerando que: -----

- A.** *A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----*
- B.** *O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou tal transferência de competências no domínio da educação, reforçando áreas anteriormente descentralizadas para os municípios e conferindo-lhes também novas competências; -----*
- C.** *A Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto possibilita aos municípios a constituição de parcerias com outras entidades para assegurarem o desenvolvimento e concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular através da celebração de protocolos de colaboração. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigo 15º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, aprovar a minuta do Acordo de Parceria no âmbito do Programa de Enriquecimento*

*Curricular, nas Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo 2025/2026, nos moldes previstos na informação nº 157/DE/DISE/HG, datada de 25 de agosto de 2025. (...)*-----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----  
O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----  
-----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 522/2025- SUBSCRITA  
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES PARCEIRAS, NO  
ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - ACERTOS  
DO ANO LETIVO 2024/2025 -----  
-----

*“Considerando que: -----*

*A. No âmbito do Serviço de Apoio à Família, existem algumas entidades parceiras que, em colaboração com o Município, asseguram as Atividades de Animação e de Apoio à Família - AAAF das crianças que frequentam os respetivos Jardins-de-Infância; -----*

*B. No âmbito da referida colaboração há que proceder à transferência de verbas com o objetivo de suportar as despesas efetuadas com as AAAF, nomeadamente os acertos referentes ao ano letivo 2024/2025; -----*

*C. As entidades parceiras, os valores das verbas a transferir, para cada uma, e plano de pagamentos encontram-se descritas na Informação nº 321/DE-DASE/LM, de 29 de julho de 2025. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência de verbas às entidades parceiras num total de 222.978,12€ (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito euros e doze cêntimos), nos moldes previstos na informação n.º 321/DE-DASE/LM, de 29 de julho de 2025:-----*

1. *Para a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado;*-----
2. *Para as restantes entidades parceiras identificadas. (...)*-----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----

O VEREADOR, SR. TIAGO MATIAS NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----  
-----

-----  
PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 523/2025- SUBSCRITA  
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A  
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS IPSS – INSTITUIÇÕES  
PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO  
DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - 2025/2026-----  
-----

“Considerando que: -----

- A. *O Município de Loures tem vindo a assegurar a atribuição de um complemento didático traduzido em material escolar “Kit Escolar” a todas as crianças a frequentar a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, independentemente do escalão de abono de que usufruem, em estabelecimentos de ensino da rede solidária (IPSS) do Concelho de Loures conforme estabelecido no ponto 4 do art.º 11 das Normas do Serviço de Apoio à Família (SAF), em vigor; -----*
- B. *As Instituições da Rede Solidária Concelhia (IPSS) para os quais devem ser transferidas as verbas, para atribuição de material escolar, cujos valores têm como referência a população escolar do ano letivo em curso, encontram-se descritas na informação nº 292/DE-DASE/CR/PR, data de 26 de junho de 2025, que se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta. -----*

Tenho a honra de propor:-----

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência de verbas, para as Instituições da Rede*

*Solidária Concelhia (IPSS) nos moldes previstos na Informação nº 292/DE-DASE/CR/PR (E/108894/2025), num total de 13.392,00€ (treze mil, trezentos e noventa e dois euros). (...)* -----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SR<sup>a</sup>. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA ----- OS VEREADORES, SRS. TIAGO MATIAS E ANTÓNIO MARCELINO NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO-----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: A CDU absteve-se porque se mantém um valor abaixo daquele que era entregue no mandato de dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, razão pela qual não acompanhamos esta proposta. -----

-----  
PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 524/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES DINAMIZADORAS DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, REFERENTE AO ANO LETIVO 2025/2026 -----

-----  
“Considerando que: -----

- A.** *A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----*
- B.** *O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou tal transferência de competências no domínio da educação, reforçando áreas anteriormente*

*descentralizadas para os municípios e conferindo-lhes também novas competências;* -----

**C.** *A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto possibilita aos municípios a constituição de parcerias com outras entidades para assegurarem o desenvolvimento e concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular através da celebração de protocolos de colaboração;* -----

**D.** *O Programa de Enriquecimento Curricular, no 1º Ciclo do Ensino Básico Público, nas Escolas do Município de Loures, é dinamizado por várias entidades que se constituíram como parcerias diretas do Município no desenvolvimento deste programa, para o ano letivo de 2025/2026.*-----

*Tenho a honra de propor:*-----

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferências de verbas relativas ao ano letivo 2025/2026, às entidades dinamizadoras de Atividades de Enriquecimento Curricular, nos moldes previstos na informação nº 158/DE/DISE/HG, datada de 25 agosto de 2025. (...)*” -----

**--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, existe uma disparidade de duzentos mil euros nesta proposta, face àquilo que é transferido pela tutela e é referido na proposta que tal foi reportado. No entanto, manteve-se a transferência do valor abaixo daquilo que é o número de alunos que estão abrangidos. Como tal existe um défice de duzentos mil euros. -----  
Assim, gostaríamos de saber se houve algum desenvolvimento nesta matéria para que o Município seja ressarcido do valor que está a pagar a mais, em relação ao valor que está a receber. -----

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Relativamente a este ponto, efetivamente temos uma receita de novecentos mil euros e os encargos são na ordem dos mil e cem euros. Não obstante esta situação temos a

prerrogativa, no âmbito da descentralização de competências, em que algumas das rubricas têm verbas a mais e podemos fazer essa compensação. Certamente terá acompanhado os relatórios da comissão de acompanhamento da descentralização de competências, onde isso é visível e se transmite essa imagem da compensação, face a algum superavit que exista noutras rubricas. Não obstante isso temos manifestado a preocupação quanto a este montante não corresponder à realidade, desde a alguns anos. -----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----  
-----

-----  
PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 525/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 23/07/2025, CONSTANTE DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 459/2025, REFERENTE AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A FUNDAÇÃO RENAL PORTUGUESA -----  
-----

“Considerando que:-----

- A. *Em sede da 95.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada a 23/07/2025, foi aprovada, através da Proposta de Deliberação n.º 459/2025, a celebração de Protocolo com a Fundação Renal Portuguesa, o qual fixa os termos e as condições do direito de superfície a constituir futuramente sobre o imóvel com a área de 5.404,73m², situado em Cruzinha – Sítio do Cativo, Rua Senhora do Almortão, em Santa Iria de Azóia; -----*
- B. *Na Informação com o registo E/118335/2025, de 15/07/2025, assim como na parte final da parte deliberativa da referida proposta foi detetado um mero lapso de escrita referente à submissão da minuta do referido Protocolo a deliberação e aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea q), do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma legal;-----*

C. Do objeto do Protocolo e da aplicação da 2.ª parte da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, resulta que a deliberação e a aprovação da minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Loures e a Fundação Renal Portuguesa é da competência do órgão executivo, ou seja, da Câmara Municipal;-----

D. Por outro lado, no dia 28/07/2025, o Protocolo mencionado foi assinado pelas Partes Outorgantes, pelo que, à presente proposta de deliberação terá de se atribuir efeitos retroativos à data de 23/07/2025, nos termos do n.º 2 do artigo 174.º do CPA;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação: -----

- 1) A retificação da parte deliberativa da referida proposta, nos seguintes termos: onde se lê "(...) Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal para, ao abrigo do disposto do artigo 25.º, do n.º 1, alínea q), em conjugação com o artigo 23.º, n.º 2, alínea g), do mesmo diploma, deliberar e aprovar a celebração de um protocolo entre o Município de Loures e a Fundação Renal Portuguesa, no qual se estabelece os termos e as condições do direito de superfície a constituir futuramente sobre o imóvel com a área de 5.404,73m2, situado em Cruzinha – Sítio do Cativo, Rua Senhora do Almortão, em Santa Iria de Azóia" deverá ler-se "(...) Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º e da 2.ª parte da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e aprove a minuta do Protocolo a celebrar com a Fundação Renal Portuguesa, anexa à presente proposta de deliberação."-----
- 2) Que a retificação à Proposta de Deliberação n.º 459/2025, aprovada 95.ª Reunião da Câmara Municipal de Loures produza efeitos retroativos à data de 23/07/2025. (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----  
-----  
-----

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 526/2025- SUBSCRITA  
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DO  
DESPACHO DE 31/07/2025, RELATIVO AOS ATOS DE APROVAÇÃO DE  
ESCLARECIMENTOS, MODIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E  
AUTORIZAÇÃO AO JÚRI PARA PROCEDER À NOTIFICAÇÃO AOS  
INTERESSADOS, NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO, DE AQUISIÇÃO  
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE REDE FIXA, DADOS, MÓVEL E  
SERVIÇOS DE DISASTER RECOVERY, BEM COMO A GESTÃO E  
MANUTENÇÃO DA ATUAL INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES FIXAS,  
PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, OS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS  
DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS  
(SIMAR), A GESLOURES – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M.,  
UNIPESSOAL, LDA. E A LOURES PARQUE – EMPRESA MUNICIPAL DE  
ESTACIONAMENTO, E.M. UNIPESSOAL, LDA. -----  
-----  
-----

- “Considerando que:-----*
- A.** *Foi instruído e lançado o procedimento do tipo concurso público para “Aquisição de serviços de comunicações de rede fixa, dados, móvel e serviços de disaster recovery, bem como a gestão e manutenção da atual infraestrutura de comunicações fixas, para o Município de Loures, Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e a Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M. Unipessoal, Lda.”, que corre sob o n.º 1127/DCP/2025, mediante aprovação pela Câmara Municipal de Loures; ---*
  - B.** *No âmbito do referido procedimento as entidades interessadas MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. e NOS Comunicações, S.A., efetuaram pedidos de esclarecimentos que foram rececionados pelo júri;-----*

- C.** Rececionados os pedidos de esclarecimentos, o júri diligenciou junto de cada uma das quatro entidades adjudicantes a recolha de informação com vista a prestar os esclarecimentos que caberiam na sua competência e indagou junto dessas entidades adjudicantes quanto à verificação de erros ou omissões nas peças do procedimento que pretendessem corrigir ou preencher e, face ao conteúdo recolhido, alcançou a conclusão de que não detinha competências para corrigir erros e omissões, logo deveria ser o órgão competente para contratar de cada entidade adjudicante a aprovar a modificação das peças do procedimento em face da verificação de erros e omissões bem como, em simultâneo, e em razão da oportunidade, aprovar os esclarecimentos que pudessem ou devessem ser por si prestados aos interessados; -----
- D.** Entretanto, em face da urgência na prestação dos esclarecimentos e da modificação das peças do procedimento, uma vez que o segundo terço do prazo para apresentação das propostas terminava a 31 de julho de 2025 e não era possível agendar o assunto, em tempo útil, para ser sujeito a deliberação de Câmara Municipal, tomei, na data de 31 de julho de 2025, as decisões de aprovação dos esclarecimentos a prestar, da modificação das peças do procedimento e da autorização ao júri para proceder à notificação aos interessados das decisões por mim tomadas, com base em proposta efetuada pelo júri para o efeito, conforme documentos que se anexam sob os números 1, 2 e 3 e sobre os quais recaiu a minha aprovação; -----
- E.** Evidencia-se que a parte modificada das peças consta do documento junto pelo júri como "Anexo I - Novo: Formulário para apresentação de preços pelos concorrentes, o qual integra os "SubAnexoA", "SubAnexoB", "SubAnexoC", "SubAnexoD", "SubAnexoE", "SubAnexoF" e "SubAnexoG", do Programa do Concurso, que procede a modificação de conteúdo do anexo original apresentado no Programa do Concurso, modificação essa que se traduz na incorporação no novo anexo por mim aprovado do pedido de preços unitários para serviços de comunicações via satélite, no âmbito dos Equipamentos e Serviços Adicionais (ESA), serviços esses respeitantes ao Município de Loures e que se configuram no procedimento concursal como meramente eventuais. A modificação identificada e operada no

*antedito anexo, advém da informação E/124531/2025, provida da DITC e com despacho de concordância do Sr. Vereador Nuno Dias, que se junta como anexo n.º 4; -----*

**F.** *Os atos de aprovação que pratiquei encontram respaldo jurídico, com carácter excecional, no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais);*

**G.** *Sendo a Câmara Municipal o órgão competente para efeito de aprovação dos atos por mim praticados, carecem tais atos, pois, de serem ratificados pela Câmara Municipal. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto, designadamente, nos números 5 e 8, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (versão atual) e do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), ratificar os atos de aprovação dos esclarecimentos a prestar, da modificação das peças do procedimento e da autorização ao júri para proceder à notificação aos interessados das decisões por mim tomadas, atos esses praticados na data de 31 de julho de 2025, tudo no âmbito do procedimento do tipo Concurso Público, desenvolvido sob o n.º de processo n.º 1127/DCP/2025, e que tem por objeto a “Aquisição de serviços de comunicações de rede fixa, dados, móvel e serviços de disaster recovery, bem como a gestão e manutenção da atual infraestrutura de comunicações fixas, para o Município de Loures, Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e a Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M. Unipessoal, Lda.”. (...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SRª. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----

PONTO DEZASSEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 527/2025-  
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A  
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 31/07/2025, RELATIVO AO ATO DE  
APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, NO ÂMBITO DO  
CONCURSO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES  
DE REDE FIXA, DADOS, MÓVEL E SERVIÇOS DE DISASTER RECOVERY,  
BEM COMO A GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATUAL INFRAESTRUTURA  
DE COMUNICAÇÕES FIXAS, PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, OS  
SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS  
MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), A GESLOURES – GESTÃO  
DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPESSOAL, LDA. E A LOURES  
PARQUE – EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, E.M.  
UNIPESSOAL, LDA. -----  
-----

*“Considerando que:-----*

- A. Foi instruído e lançado o procedimento do tipo concurso público para  
“Aquisição de serviços de comunicações de rede fixa, dados, móvel e  
serviços de disaster recovery, bem como a gestão e manutenção da atual  
infraestrutura de comunicações fixas, para o Município de Loures, Serviços  
Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e  
Odivelas (SIMAR), Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M.,  
Unipessoal, Lda. e a Loures Parque – Empresa Municipal de  
Estacionamento, E.M. Unipessoal, Lda.”, que corre sob o n.º  
1127/DCP/2025, mediante aprovação pela Câmara Municipal de Loures;-----*
- B. Durante o prazo para apresentação de propostas se constatou a  
necessidade de, através do órgão competente para contratar, ser tomada a  
decisão de classificação de documentos a apresentar com as propostas,  
pedida por parte das entidades interessadas MEO – Serviços de  
Comunicações e Multimédia, S.A. e NOS Comunicações, S.A.; -----*
- C. Cabe à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para contratar,  
deliberar sobre a classificação de tais documentos, nos termos,  
designadamente, dos números 1 e 2, do artigo 66.º do Código dos Contratos  
Públicos (CCP); -----*

D. Existia manifesta urgência, tendo presente que o prazo para a classificação dos documentos (2.º terço do prazo fixado para apresentação de propostas) terminava no dia 31 de julho de 2025 e não era possível agendar o assunto, em tempo útil, em reunião de Câmara Municipal; -----

E. Em razão disso, e com base no contributo de ordem técnica dado pelos membros que integram o júri do procedimento, tomei a decisão de aprovação da classificação dos documentos em causa, na data de 30 de julho 2025, conforme conteúdo do documento que se anexa a esta proposta sob a designação “Anexo A – Proposta do júri com vista à aprovação da classificação de documentos pedida pelas entidades interessadas, que integra os pedidos formulados”; -----

F. A norma legal que fundamenta os atos por mim praticados, com caráter excepcional, é a que consta do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais); -----

G. Sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a aprovação dos atos por mim praticados, carecem tais atos, pois, de serem ratificados pela Câmara Municipal. -----

Tenho a honra de propor:-----

- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos números 1 a 2, do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos (versão atual) e do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), ratificar os atos de aprovação da classificação de documentos a apresentar com as propostas, pedida por parte das entidades interessadas MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. e NOS Comunicações, S.A., atos esses por mim praticados na data de 31 de julho de 2025, conforme conteúdo do documento que se anexa a esta proposta sob a designação “Anexo A – Proposta do júri com vista à aprovação da classificação de documentos pedida pelas entidades interessadas, que integra os pedidos formulados”, tudo no âmbito do procedimento do tipo Concurso Público, desenvolvido sob o n.º de processo n.º 1127/DCP/2025, e que tem por objeto a “Aquisição de serviços de comunicações de rede fixa, dados, móvel e serviços de disaster recovery, bem

*como a gestão e manutenção da atual infraestrutura de comunicações fixas, para o Município de Loures, Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e a Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M. Unipessoal, Lda.”. (...)*-----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SR<sup>a</sup>. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----

-----  
PONTO DEZASSETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 528/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 14/08/2025, RELATIVO AO ATO DE “ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES”, REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO -----

-----  
“Considerando que:-----

- A.** *Na sequência da solicitação efetuada pela Divisão de Modernização e Administração Geral (DMAG), através do formulário com o Registo em Webdoc E/117039/2025, datado de 11/07/2025, e pelas razões dele constantes, foi instruído e lançado o procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, desenvolvido sob o n.º de processo 1587/DGP/2025, tendente à celebração de contrato para aquisição de apólices de seguros, mediante aprovação pela Câmara Municipal, na sua 14.ª Reunião Ordinária, datada de 30 de julho de 2025, da proposta de deliberação n.º 512/2025;-----*
- B.** *Durante o primeiro terço do prazo para apresentação de propostas, através da plataforma de contratação pública Vortal Vision, foram apresentados, por*

*escrito, pedidos de esclarecimentos, por parte das entidades interessadas, Lusitânia Companhia de Seguros, S.A. e Fidelidade Companhia Seguros, S.A.;-----*

**C.** *Cabe à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para contratar, deliberar sobre a modificação das peças do procedimento em face da verificação de erros e omissões, bem como, em simultâneo, e em razão da oportunidade, em deliberar sobre os esclarecimentos que pudessem ou devessem ser prestados aos interessados pelo júri;-----*

**D.** *Existia manifesta urgência, em face da urgência na prestação dos esclarecimentos e da modificação das peças do procedimento, uma vez que o 2.º terço do prazo fixado para apresentação de propostas terminava a 14 de agosto de 2025 e, não era possível aguardar que fosse sujeito a deliberação de Câmara Municipal no dia 27 de agosto de 2025, a Presidente em Exercício da Câmara Municipal, tomou, na data de 14 de agosto de 2025, as decisões de aprovação dos esclarecimentos a prestar e da modificação das peças do procedimento, conforme documento intitulado como Anexo I a esta proposta;-----*

**E.** *Em razão disso, e com base no contributo de ordem técnica dado pelos membros que integram o júri do procedimento, a Presidente em Exercício, tomou a decisão de aprovação dos esclarecimentos e retificação de erros e omissões, na data de 14 de agosto de 2025, conforme conteúdo do documento que se anexa a esta proposta;-----*

**F.** *A norma legal que fundamenta o ato praticado pela Presidente em Exercício, com carácter excecional, é a que consta do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais);-----*

**G.** *Sendo a Câmara Municipal o órgão competente para efeito de deliberação dos atos praticados pela Presidente em Exercício, carecem de tais atos, pois, de serem ratificados pela Câmara Municipal. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e do disposto no n.º 3 do*

*artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o ato de “Esclarecimentos e retificação de erros e omissões”, conforme conteúdo do documento que se anexa a esta proposta.(...)”-----*

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SRª. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----

-----  
PONTO DEZOITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 529/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ADJUDICAÇÃO E A MINUTA DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE NATAÇÃO (COM TOUCAS INCLUÍDAS), ALUNOS DO 1º CICLO” -----

-----  
“Considerando que:-----

- A.** *Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal de Loures, na sua 95.ª Reunião Ordinária, de 23 de julho de 2025, da proposta de deliberação n.º 463/2025, desenvolveu-se um procedimento de contratação excluída, nos termos do disposto nos artigos 5.º-A e 5.º-B, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, desenvolvido sob o número de processo 1592/DCP/2025, com vista à celebração de contrato para “aquisição de serviços de aulas de natação (com toucas incluídas) aos alunos de 1.º ciclo, de acordo com o currículo de educação física emanado pela tutela”;-----*
- B.** *No âmbito do referido procedimento foi convidada a entidade GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, E. M., Unipessoal, Lda. que apresentou, atempadamente, a sua proposta, tendo a mesma sido analisada; -----*
- C.** *Cotejada a natureza e o teor dos documentos apresentados na proposta com os documentos que a deveriam constituir à luz do disposto nos pontos*

3, 4 e 5 do Convite, se constatou que se encontram respeitados os parâmetros base das peças do procedimento;-----

**D.** Pelos serviços da Divisão de Compras Públicas (DCP), unidade instrutora do procedimento, foi elaborado o “Projeto de decisão de adjudicação”, que se anexa como documento n.º 1, e que cabe submeter a deliberação da Câmara Municipal de Loures com vista à aprovação do mesmo, em virtude de ser o órgão competente para a decisão de contratar;-----

**E.** No projeto de decisão de adjudicação se propõe a adjudicação da proposta apresentada pela entidade GesLoures Gestão de Equipamentos Socias, E. M., Unipessoal, Lda., pelo preço global dos serviços no montante de €456.228,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%. -----

**F.** Adjudicada que seja a proposta da entidade suprarreferida, mostra-se, também, necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal de Loures, da minuta do contrato a celebrar, que se anexa como documento n.º 2. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures, com fundamento no disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril) e nos artigos 5.º-A e 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprove:-----

**1.** O projeto de decisão de adjudicação referente ao procedimento de contratação excluída, desenvolvido sob o número de processo 1592/DCP/2025 e a inerente adjudicação à proposta apresentada pela GesLoures, Gestão de Equipamentos Socias, E. M., Unipessoal, Lda., pelo preço global dos serviços no montante de €456.228,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%; -----

**2.** A minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a GesLoures, Gestão de Equipamentos Socias, E. M., Unipessoal, Lda.(...)” ---

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SR<sup>a</sup>. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTARAM CONTRA, A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: a CDU votou contra nesta proposta porque ela mantém a impossibilidade de muitas crianças, do primeiro e do segundo ano, de poderem participar no projeto que incluía todas as crianças do primeiro ciclo. -----

Como sabem, as crianças do primeiro e do segundo anos de Lousa, Fanhões, Bucelas, Santo Antão do Tojal, São Julião do Tojal, Loures, Santo António dos Cavaleiros, Frielas, Moscavide, Portela, Sacavém e Prior Velho, não têm possibilidades de participar neste projeto, ao contrário do que acontecia anteriormente, razão pela qual votámos contra esta proposta. -----

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: O Executivo Municipal congratula-se com a consolidação desta iniciativa, na medida em que procuramos não criar um sistema educativo à margem daquele que é o sistema educativo nacional. Privilegiamos o facto de que a natação tenha uma incidência clara no terceiro e quarto ano, no sentido de completar esta medida e de incluir o desporto nas atividades do primeiro ciclo, coadjuvando as dinâmicas que ocorrem nos agrupamentos, dando assim uma resposta integrada no sistema educativo nacional e alargando a outras modalidades a prática da atividade física e desportiva. -----

Assim, reafirmo que o Executivo Municipal se congratula com mais esta iniciativa, que vai ao encontro das dinâmicas escolares e não podíamos deixar de manifestar esta satisfação. -----

PONTO DEZANOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 530/2025-  
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O  
PROJETO E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO,  
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE, NO ÂMBITO DO PROJETO LED - LOURES EDUCA COM  
DESPORTO (LED), PARA O ANO LETIVO 2025-2026 -----  
-----

*“Considerando que:-----*

- A. Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal, na sua 93.ª reunião, em 25 de junho de 2025, foi instruído e lançado o procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), desenvolvido sob o número de processo 1195/DCP/2025, com vista à celebração de um contrato para prestação de serviços de transporte, no âmbito do Projeto LED - Loures Educa Com Desporto, para o ano letivo 2025-2026; -----*
- B. Depois de observada toda a tramitação procedimental devida, o júri elaborou o Projeto da Decisão de Adjudicação do procedimento que se anexa como documento n.º 1, com proposta de decisão de admissão da única proposta apresentada pelo agrupamento de entidades, Barraqueiro Transportes, S.A., Vale do Ave Transportes, Lda. e Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda., com o preço global de €389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil euros);-----*
- C. O preço base fixado no procedimento, valor máximo estimado pagar pelo Município de Loures, foi de €432.250,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se devido, sendo agora proposto adjudicar a proposta do agrupamento de entidades, Barraqueiro Transportes, S.A., Vale do Ave Transportes, Lda. e Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda., com o preço global de €389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil euros), o que resulta para o Município, uma poupança no montante global de €43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta);-----*
- D. Adjudicada que seja a proposta do agrupamento de entidades, Barraqueiro Transportes, S.A., Vale do Ave Transportes, Lda. e Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda., mostra-se necessária a aprovação, por parte da Câmara*

*Municipal, do projeto de minuta do contrato a celebrar, que se anexa como documento n.º 2.-----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal delibere, no âmbito do procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no JOUE, desenvolvido sob o número de processo 1195/DCP/2025, com vista à celebração de um contrato para prestação de serviços de transporte, no âmbito do Projeto LED - Loures Educa Com Desporto, para o ano letivo 2025-2026, e ao abrigo na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, nos artigos 73.º, 98.º, e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprovar: -----*

*1. O projeto da decisão de adjudicação, com a inerente adjudicação à proposta do agrupamento de entidades, Barraqueiro Transportes, S.A., Vale do Ave Transportes, Lda. e Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda., pelo preço global de €389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil euros);-----*

*2. A minuta do contrato a celebrar entre o Município e o agrupamento de entidades, Barraqueiro Transportes, S.A., Vale do Ave Transportes, Lda. e Ovnitur, Viagens e Turismo, Lda. (...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 531/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA "MOBILIDADE EM FOCO", NO ÂMBITO DA CELEBRAÇÃO DA SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE-----

*"Considerando que: -----*

**A.** *Anualmente, de 16 a 22 de setembro, celebra-se a Semana Europeia da Mobilidade (SEM), com o objetivo de se facilitar um debate alargado sobre a necessidade da mudança de comportamentos relativamente à*

*mobilidade, mais especificamente, no que toca à utilização do automóvel particular;*-----

- B.** *O Município de Loures celebra a Semana Europeia da Mobilidade, de forma ininterrupta, desde 2015, dinamizando ações e eventos de cariz cultural, educativo e desportivo com vista à sensibilização ambiental e para a mobilidade sustentável, estando a preparar para este ano, um conjunto de iniciativas enquadradas nos objetivos da SEM 2025;* -----
- C.** *Uma das iniciativas consiste no concurso de fotografia “Mobilidade em Foco”, onde os participantes são chamados a captar imagens de locais do concelho de Loures e retratar o tema da SEM 2025: Mobilidade para todos, com o objetivo de incentivar a comunidade a observar boas práticas de mobilidade sustentável e inclusiva;* -----
- D.** *Para a promoção de um concurso de fotografia é necessária a aprovação de um quadro normativo que estabeleça as respetivas regras de participação.* -----

*Tenho a honra de propor:*-----  
*Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º todos do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a realização do concurso fotográfico “Mobilidade em Foco” e as respetivas Normas de Participação, que se anexam à presente proposta de deliberação. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 532/2025-  
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O  
PROJETO DE DECISÃO DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO PECUNIÁRIA AO  
EMPREITEIRO, REFERENTE À EMPREITADA “MUSEU DA CERÂMICA DE  
SACAVÉM – REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO – OBRA” (PROCº Nº 1007-  
G/DOM)-----

- “Considerando que:-----*
- A. Em 07.11.2024, foi assinado o contrato nº 116/2024/CEOP, o qual tem por objeto a empreitada designada “Museu da Cerâmica de Sacavém – Reabilitação e Remodelação – Obra”, tendo sido visado pelo Tribunal de Contas em 07.03.2025; -----*
  - B. A obra foi consignada a 26.06.2025, sendo o prazo contratualmente estabelecido de 180 dias seguidos, com termo fixado para o dia 23.12.2025;-----*
  - C. Em 05.08.2025, foi elaborada a informação n.º 242/DEM/MR, com o registo nº E/124918/2025, com a descrição do ponto de situação da empreitada, a qual revelou atrasos e incumprimento contratual imputável ao empreiteiro, e com o devido enquadramento jurídico;-----*
  - D. A fiscalização externa tem vindo a constatar que a Entidade Executante não tem dado início aos trabalhos previstos no Plano de Trabalhos aprovado, nem remeteu a totalidade da documentação necessária;-----*
  - E. Nos termos das competências legais atribuídas ao Gestor do Contrato, foi pelo mesmo elaborado relatório fundamentado com proposta de medida corretiva consubstanciada na aplicação de sanção pecuniária, cuja decisão de aplicação compete ao órgão competente, pelo que se propõe a aprovação do projeto de decisão sancionatória nos termos da informação anexa à presente proposta de deliberação. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*  
*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do nº 4 do artigo 290º-A/DOM e artigo 296º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP): -----*

- 1. A aprovação do projeto de decisão de aplicação ao empreiteiro de sanção pecuniária diária de um por mil do preço contratual, no valor diário de 911,33 € até ao cumprimento, ao abrigo da alínea a) do nº1 da cláusula 78ª do Caderno de Encargos, no âmbito do contrato nº 116/2024/CEOP;-----*
- 2. A concessão de um prazo de 10 dias úteis para o exercício do direito de audiência prévia pelo empreiteiro, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 122.º do CPA; -----*

3. *O desenvolvimento das demais formalidades tendentes à execução da caução em caso de não cumprimento nem pagamento do valor da coima devido, nos termos do disposto no artigo 296º do CCP. (...)”-----*

-----  
**--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

-----  
O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, relativamente a este ponto percebe-se que há problemas com a empresa selecionada para o arranque dos trabalhos. Gostaríamos de saber qual o ponto de situação efetivo sobre este processo de obras, se há alguma perspetiva e alguma proposta de solução relativamente a este problema concreto que o Município tem, porque uma coisa é a aplicação da sanção outra é o início das obras. Assim, gostaríamos de saber qual a perspetiva para o mesmo. -----

-----  
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Esta situação está relacionada não com o problema que muitas empresas de construção civil hoje têm, que é a falta de mão de obra. Não é essa a questão, porque capacidade existe. A questão neste processo é relativamente aos seguros. Sei que esta matéria dos seguros está ultrapassada e prevemos que a obra inicie em muito curto espaço de tempo. Tudo indica que a questão está ultrapassada e foi resolvida, mas não deixa de haver um atraso e a aplicação da sanção tem de ser colocada. Mas há a previsão para o início da obra rapidamente. -----

-----  
**--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**-----

-----  
**PONTO VINTE E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 533/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E A RESPETIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPETIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA**

COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC7; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA N.º 5 DE CAMARATE – OBRA” (PROC.º 1400-F/DOM)-----

-----  
“Considerando que:-----

- A. A empresa adjudicatária Ferreira Construção, SA. apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares, no âmbito da empreitada denominada “Escola Básica N.º 5 de Camarate”, no valor total de 94.243,85 €, uma proposta de trabalhos a menos no valor de 11.864,31 €; -----
- B. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 94.243,85 €, relativo a trabalhos complementares e também propondo-se ser aceites trabalhos a menos no valor de 11.864,31 €;-----
- C. O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 2,10% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- D. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP); -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 375.º e 379.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação: -----

- 1. A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 94.243,85 €;-----

2. *Aprovação dos trabalhos a menos e respetiva ordem de não execução, no valor de 11.864,31 €;*-----
3. *A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC 7, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional, a aprovação da atualização do plano de trabalhos contemplando a prorrogação de prazo e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 534/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPETIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPETIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO;- A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC4;- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA MARIA VELEDA, EM SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – BENEFICIAÇÃO - OBRA” (PROC.º 1823-A/DOM) -----

“Considerando que:-----

A. *A adjudicatária a empresa FCM – Construções, S.A. apresentou as propostas para execução de trabalhos complementares, incluindo erros e omissões ao projeto, conforme relatório da fiscalização, no âmbito da empreitada denominada “Escola Básica Maria Velede, em Santo António dos Cavaleiros – Beneficiação – Obra”, no valor total de 702.450,73 €;*-----

- B. A empresa apresenta pedido de prorrogação do prazo da empreitada, para execução dos trabalhos complementares adjudicados e agora propostos, de 60 dias; -----
- C. Foram apurados trabalhos a menos no valor total de 91.433,70€; -----
- D. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 702.450,73 €, sendo o total de encargos para o Dono de Obra 652.390,17 €;
- E. O preço atribuído aos trabalhos complementares (como encargo para o Dono de Obra) em apreço corresponde a 15,57% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- F. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP); -----
- Tenho a honra de propor:-----
- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 109.º, 370.º a 375.º e 379.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:-----
1. Aprovar os trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 702.450,73 €, sendo o total de encargos para o Dono de Obra 652.390,17 €; -----
  2. Aprovar a prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, passando a data de conclusão da empreitada de 2025.12.01 para 2026.01.30;-----
  3. Aprovar os trabalhos a menos e a respetiva ordem de não execução, no valor de 91.433,70 €; -----
  4. Aprovar a delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC4, até ao limite do valor

*aprovado, e, bem assim, a competência para a aprovação do programa de trabalhos e plano de pagamentos (em conformidade com os trabalhos contratados e com os trabalhos complementares que constituirão a MOC4, incluindo a prorrogação de prazo), e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)* -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 535/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC4; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DR. JOÃO GOMES PATACÃO” (PROC.º 1835-A/DOM) -----

“Considerando que:-----

- A.** *No âmbito da empreitada designada por "1835-A/DOM – Requalificação do Jardim Dr. João Gomes Patacão", foram apresentadas propostas para execução de trabalhos complementares, pelo empreiteiro FCM – Construções, S.A.; -----*
- B.** *Foi elaborada a Informação Técnica E/141090/2025, datada de 27/08/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta;-----*
- C.** *Os trabalhos complementares apurados, no valor de 73.680,59 €, correspondem a 4,61 % do preço contratual, o valor de 54.969,44 € de trabalhos a menos que corresponde a 3,44 % do preço contratual,*

*encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento);-----*

- D. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;*
- E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98.º e seguintes, 372.º e 373.º todos do CCP, no Presidente da Câmara;-----*
- F. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.05 e ação 2023/I/22.-----*

*Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 109.º, 98.º e seguintes, 370.º a 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP: -----*

- 1. Aprovar os trabalhos complementares no montante de 73.680,59 €, (setenta e três mil, seiscentos e oitenta euros e cinquenta e nove cêntimos) e a respetiva ordem de execução;-----*
- 2. Aprovar os trabalhos a menos no montante de 54.969,44 €, (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimo) e a respetiva ordem de não execução;-----*

3. *Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP. (...)*-----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SRª. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTARAM CONTRA, A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA-----

-----  
PONTO VINTE E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 536/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E A RESPETIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPETIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC2; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA GASPAR CORREIA – BENEFICIAÇÃO – OBRA” (PROC.º 1836-A/DOM)-----

-----  
“Considerando que:-----  
A. *A adjudicatária, Wikibuild, SA., apresentou as propostas para execução de trabalhos complementares, incluindo erros e omissões ao projeto, conforme*

*relatório da fiscalização, no âmbito da empreitada denominada “Escola Básica Gaspar Correia – Beneficiação – Obra”, no valor total de 191.012,60 € e trabalhos a menos no valor de 59.924,69€; -----*

- B. Que os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 190.659,56 € e o valor de trabalhos a menos igual a 59.924,69€; -----*
- C. Que o preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 2,75% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos; -----*
- D. O expectável incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP); -----*

*Tenho a honra de propor: -----  
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 109.º, 370.º a 375.º e 379º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação: -----*

- 1) A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 190.659,56 €; -----*
- 2) A aprovação, e respetiva ordem de não execução, dos trabalhos a menos no valor de -59.924,69€; -----*
- 3) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC2, até ao limite do valor aprovado, e, bem assim, a competência para a aprovação do programa de trabalhos e plano de pagamentos (em conformidade com os trabalhos contratados e com os trabalhos complementares que constituirão a MOC2), para a*

*aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 537/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR: - O PROJETO DE EXECUÇÃO; - A DECISÃO DE CONTRATAR E O PREÇO BASE; - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS; - O VALOR DA CAUÇÃO; - O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO; - A CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JÚRI; - A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DE FRIELAS – AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO E REMODELAÇÃO DO LOGRADOURO – OBRA” (PROC. N.º 1298-G/DOM)-----

*“Considerando que:-----*

- A.** O presente procedimento visa a execução da empreitada “Escola Básica de Frielas - Obra” – Processo n.º 1298-G/DOM, com o objetivo de reabilitar o conjunto edificado existente e o logradouro;-----*
- B.** Estes objetivos estão inscritos em Plano de Atividades, tendo sido, nesse sentido, elaborado o Projeto de Execução, o qual foi objeto de revisão e preparado o procedimento para lançamento da empreitada referida;-----*
- C.** Se encontra concluída a fase de preparação do processo destinado à formação de contrato de empreitada, com o n.º de obra: 2685061021;-----*
- D.** A respetiva despesa está contemplada na ação 2018 / I / 37, C.C.F.: 2.1.1.1.04, R.O.: 07.06.03/07.01.03.05, Cl. Analítica: 94.2.1.2.01;-----*
- E.** O procedimento encontra-se em condições para ser tomada a decisão de contratar, com um valor estimado de 3.472.823,38 € (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e três euros e trinta e oito cêntimos), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, obtido*

*através de orçamento do projetista, e um prazo máximo de execução de 480 dias; -----*

**F.** *No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para aprovar o projeto de execução, contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento de empreitada em apreço, é a Câmara Municipal. -----*

*Tenho a honra de propor: -----*

*Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, n.º 4 do artigo 47.º, do artigo 69.º e 290.º-A, todos do CCP, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----*

- 1. Aprovar o Projeto de Execução, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, e com base no conteúdo da informação n.º 185/DEP/VF - E/113594/2025; -----*
- 2. Aprovar a decisão de contratar a empreitada para “Escola Básica de Frielas - Obra” com o preço base de 3.472.823,38 € (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e três euros e trinta e oito cêntimos), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, obtido através de orçamento do projetista, e um prazo máximo de execução de 480 dias; -----*
- 3. Aprovar as peças do procedimento em anexo: programa e caderno de encargos, para efeitos de lançamento no mercado do procedimento por Concurso Público, som publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP; -----*
- 4. Aprovar o prazo para apresentação de propostas de 60 dias a contar da data do envio para publicação do anúncio; -----*
- 5. Aprovar a prestação de caução na percentagem de 5%, do preço contratual, com reforço de caução na percentagem de 5%, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º, do n.º 1 do 89.º e do artigo 353.º, todos do CCP; -----*
- 6. Aprovar o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Multifator, conforme fatores, subfactores e fórmula constantes do ponto 19 do programa do concurso; -----*

7. *Aprovar a constituição e composição dos membros do júri conforme constante do ponto 2.i) da informação n.º 263/DEM/FS; -----*
8. *Com exceção das competências discriminadas no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, e ao abrigo do disposto no artigo 109º do CCP, a delegação das seguintes competências no Júri: -----*
- a. Prestação de esclarecimentos; -----*
  - b. Análise e decisão sobre pedidos de classificação de documentos da proposta; -----*
  - c. Submissão de propostas de decisão ao respetivo órgão competente para a decisão de contratar relativas a (i) erros e omissões, (ii) retificação das peças, (iii) qualificação dos candidatos, (iv) adjudicação e (v) prorrogação de prazo; -----*
  - d. Audiência prévia dos concorrentes referente ao projeto de decisão e à respetiva lista ordenada dos mesmos; -----*
  - e. Prorrogação de prazos, peticionados nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP. -----*
9. *A aprovação do (...) como gestor do contrato. (...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 538/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR: - O PROJETO DE EXECUÇÃO; - A DECISÃO DE CONTRATAR E O PREÇO BASE; - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS; - O VALOR DA CAUÇÃO; - O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO; - A CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JÚRI; - A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA CONTENÇÃO ENTRE A RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO E A RUA SACADURA CABRAL EM UNHOS – OBRA” (PROC. N.º 1884-A/DOM) -----

*“Considerando que:-----*

*A. O presente procedimento visa a execução de trabalhos referentes ao projeto de execução de “Reabilitação de contenção entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos - Obra”, de forma a restabelecer as condições de segurança para pessoas e bens; -----*

*B. Os objetivos da presente empreitada estão inscritos no Plano de Atividades, tendo sido, nesse sentido, elaborado o Projeto de Execução da empreitada acima identificada, que se encontra finalizado e em condições de aprovação e preparado o procedimento para a formação do contrato da empreitada designada por “(TP 3 - NO 32) - Reabilitação de contenção entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos - Obra” – processo n.º 1884-A/DOM; -----*

*C. Se encontra concluída a fase de preparação do processo destinado à formação de contrato de empreitada com o n.º de obra: 39 84 01 2 048; -----*

*D. Este procedimento encontra-se em condições para ser tomada a decisão de contratar, com um valor económico estimado de 1.613.000,00 € (um milhão, seiscentos e treze mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e com um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos. O preço base foi apurado tendo em conta a estimativa elaborada pela equipa de projeto; -----*

*E. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento de contratação pública em apreço, é a Câmara Municipal; -----*

*F. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05 / 07.01.04.01 e ação 2023 / I / 54. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 4 do artigo 47.º, do artigo 109.º, todos do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----*

1. *Aprovar o projeto de execução da empreitada "Reabilitação de contenção entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos – Projeto de Execução"; em anexo, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, e com base no conteúdo da informação nº 196/DEP/VP, com registo WebDoc E/118097/2025; -----*
2. *Aprovar a decisão de contratar a empreitada "(TP 3 - NO 32) - Reabilitação de contenção entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos - Obra" – processo n.º 1884-A/DOM, com o preço base no montante de 1.613.000,00 € (um milhão, seiscentos e treze mil euros), sem IVA, com o prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, para efeitos de lançamento no mercado e consequente aprovação de abertura do procedimento por Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do CCP; -----*
3. *Aprovar as peças do procedimento em anexo: programa do procedimento e caderno de encargos;-----*
4. *Aprovar o prazo para apresentação de propostas de 30 dias a contar da data da publicação do anúncio;-----*
5. *Aprovar a caução a prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, será de 5% do valor da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º e n.º 1 do 89.º, ambos do CCP, havendo lugar a reforço da caução na percentagem de 5% em cada um dos pagamentos parciais previstos, nos termos do artigo 353º do CCP;*
6. *Aprovar o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores, correspondentes à fórmula abaixo indicada:-----*
  - i) Fator (PP) - Preço da Proposta – 60% -----*
  - ii) Fator (PE) – Prazo de Execução – 40%-----*

*A avaliação das propostas será feita a partir da seguinte fórmula de cálculo:-----*

$$PF = PP \times 60\% + PE \ 40\%-----$$

Sendo que: -----

PF = Pontuação Final;-----

PP = Pontuação atribuída ao fator Preço da Proposta; -----

PE = Pontuação atribuída ao fator Prazo de Execução; -----

A pontuação e densificação dos fatores e subfatores acima referidos, encontra-se explana e detalhada no ponto 18 do Programa de Concurso. ----

7. Aprovar os seguintes critérios de desempate:-----
- a) Em caso de empate a escolha recairá sobre a proposta que apresentar menor valor para o Preço da Proposta (PP). -----
  - b) Em caso de nova subsistência do empate, propõe-se que o mesmo seja dirimido por via de um sorteio, a realizar através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local, dia e hora; -----
8. Aprovação da seguinte constituição e composição dos membros do Júri, conforme constante na alínea j) do ponto 2 da informação com o registo WebDoc E/137689/2025:-----

Presidente	(...)
1.º vogal efetivo	(...)
2.º vogal efetivo	(...)
1.º suplente	(...)
2.º suplente	(...)

9. Aprovar a seguinte delegação das seguintes competências no Júri:-----
- a) Prestação de esclarecimentos;-----
  - b) Análise e decisão sobre pedidos de classificação de documentos da proposta; -----
  - c) Submissão de propostas de decisão ao respetivo órgão competente para a decisão de contratar relativas a (i) erros e omissões, (ii) retificação das peças, (iii) qualificação dos candidatos, (iv) adjudicação e (v) prorrogação de prazo; -----
  - d) Audiência prévia dos concorrentes referente ao projeto de decisão e à respetiva lista ordenada dos mesmos; -----
  - e) Prorrogação de prazos, nos termos do n.º 5 do artigo 64º do CCP.

10. *A nomeação do (...) para gestor de contrato, ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do CCP;(…)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO VINTE E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 539/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO, REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE BUCELAS - CONSTRUÇÃO (PROC. N.º 1885/DOM)-----

*“Considerando que: -----*

- A. A Câmara Municipal de Loures pretende construir, através de empreitada de obras públicas, o Posto Territorial da GNR de Bucelas - Processo 1885/DOM; -----*
- B. Para o efeito, foram contratados os Projetos de Arquitetura e Especialidades, Estudo Prévio, Projeto Base, Projeto de Execução e Assistência Técnica, conforme Contrato nº 26/ACON/2024 com a 1ª Modificação Objetiva ao Contrato nº 17/ACON/2025; -----*
- C. As diferentes fases deste projeto carecem de aprovação pelo órgão competente ao abrigo da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto; -----*
- D. A construção deste equipamento é de manifesto interesse público, devidamente plasmado no Protocolo de Colaboração entre a Camara Municipal de Loures, a Junta de Freguesia de Bucelas e a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna para a construção deste equipamento; -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do nº 1 do artigo 33º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----*

*Aprovar o Projeto de Execução para as Instalações do Posto Territorial da GNR de Bucelas - construção, com um valor estimado, nesta fase, de 1.926.684,99€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos de o remeter a Revisão de Projeto. (...)*-----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SR<sup>a</sup>. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE, A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----

-----  
PONTO VINTE E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 505/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 600/2025, REFERENTE AO CANCELAMENTO DO DEPÓSITO DA GARANTIA DE CAUÇÃO, PRESTADA PELA LUSITÂNIA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.

-----  
“Considerando que:-----

- A.** *Foi celebrado com a entidade LUSITÂNIA – Companhia de Seguros, S.A., o contrato de prestação de serviços (CP 2/2023), relativo aos Seguros de Acidentes de Trabalho e Seguros Multirriscos – Lote 1;-----*
- B.** *Para garantia da celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração, foi prestada pela adjudicatária a caução, mediante o depósito de garantia de caução n.º 5/2023, no valor de 32.860,00€, efetuado no Banco Montepio, S.A.; -----*
- C.** *Nos termos da informação n.º I/15519/2025 que se anexa à presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto pelo artigo 295.º do CCP,*

*consideraram-se reunidas as condições para o cancelamento do citado depósito de garantia; -----*

**D.** *O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovou na sua 91.ª reunião ordinária, realizada em 22 de julho de 2025, em cumprimento daquele normativo, o cancelamento do depósito de garantia de caução identificado no considerando B., nos termos devidamente fundamentados na proposta de deliberação n.º 600/2025, que se anexa à presente proposta; ---*

*Tenho a honra de propor: -----  
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto pelo artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, aprovar o cancelamento do depósito de garantia de caução prestado pela adjudicatária LUSITÂNIA – Companhia de Seguros, S.A., nos termos da proposta de deliberação n.º 600/2025 e respetiva documentação de suporte. (...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SRª. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE, A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----

-----  
PONTO TRINTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 540/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 633/2025, REFERENTE AO CANCELAMENTO DO DEPÓSITO DE GARANTIA DE

CAUÇÃO PRESTADA PELA ADJUDICATÁRIA CONSTROPE – CONGEVIA,  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.-----

-----  
“Considerando que:-----

- A.** Foi celebrado com a entidade CONSTROPE – Congevia, Engenharia e Construção, S.A., o contrato de empreitada de Construção do Reservatório de Santa Maria – Casal do Covão, em Loures (CP 30/2012); -----
- B.** Para garantia da celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração, foi prestada pela adjudicatária a caução, mediante garantia bancária prestada pelo Banco BANIF, no valor de 23.865,85€ e 14 depósitos de garantia, efetuados na Caixa Geral de Depósitos, no valor de 23.865,81€;
- C.** Nos termos da informação n.º I/16030/2025 que se anexa à presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto pelo artigo 295.º do CCP, consideraram-se reunidas as condições para a liberação total da garantia, através do cancelamento da citada garantia bancária e restituição dos depósitos de garantia listados na informação anexa; -----
- D.** O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovou na sua 92.ª reunião ordinária, realizada em 05 de agosto de 2025, em cumprimento daquele normativo, o cancelamento da citada garantia bancária e restituição dos depósitos de garantia identificados, nos termos devidamente fundamentados na proposta de deliberação n.º 633/2025, que se anexa à presente proposta; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto pelo artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, aprovar o cancelamento do depósito de garantia de caução e a restituição dos depósitos de garantia, prestados pela adjudicatária CONSTROPE – Congevia, Engenharia e

*Construção, S.A., nos termos da proposta de deliberação n.º 633/2025 e respetiva documentação de suporte. (...)* -----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SR<sup>a</sup>. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE, A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----

-----  
PONTO TRINTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 541/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 23/07/2025, CONSTANTE DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 477/2025, REFERENTE AOS QUADROS NORMATIVOS DA GESLOURES - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M., UNIPESSOAL, LDA., PARA 2025/2026 -----

- “Considerando que:-----*
- A. Os Quadros Normativos da GesLoures são atualizados anualmente e estabelecem as normas de funcionamento das atividades que ocorrem nos complexos municipais das piscinas no Concelho de Loures; -----*
  - B. De acordo com os Estatutos da GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., os Quadros Normativos e Preçário carecem de deliberação da Câmara Municipal; -----*
  - C. Os Quadros Normativos da GesLoures para a época 2025/2026 foram aprovados no passado dia 23 de julho na 95ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal; -----*
  - D. A nova época desportiva inicia a 1 de setembro e termina a 31 de agosto; ---*
  - E. O Conselho de Administração da GesLoures apresentou, via ofício nº 77/2025, a necessidade de retificação da proposta número 477/2025 aprovada da 95ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, no que respeita ao Capítulo IV (preçário); -----*

Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, aprovar a retificação da proposta nº 477/2025, no que respeita ao Capítulo IV (Preçário) aprovada na 95ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 23 de julho de 2025, passando a mesma a ter a redação que consta em anexo. (...)”-----

--- **Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, este processo visa, de acordo com aquilo que está enunciado nos pressupostos, corrigir aquilo que se designa por lapsos de escrita, em relação à proposta que em tempo foi aqui apreciada e deliberada, relativamente à questão dos quadros normativos da Gesloures. -----

Se atentarmos no conteúdo daquilo que se designa por lapso de escrita, percebemos que não se trata de lapso de escrita. Sendo admissível essa explicação, em relação a um ou outro caso em que se trocam valores dentro de uma mesma tipologia de situações, onde deviam estar, por exemplo, cento e trinta estão cento e cinquenta, ou vice-versa e se percebe que houve, de facto, um lapso. Mas, uma boa parte do que está hoje proposto à Câmara, para deliberar, resulta de erros de cálculo quanto ao que se propõe que seja praticado na época de dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis, relativamente ao tarifário. -----

A questão que se coloca é que a deliberação inicial, presente a esta Câmara Municipal, foi alvo de discussão e aprovação em sede de Conselho de Administração da Gesloures. -----

Acontece que esta alteração que hoje se apresenta à Câmara Municipal não passou pelo Conselho de Administração da Gesloures. Ou seja, aquilo que nos é apresentado foi enviado por uma vogal do Conselho de Administração, em substituição do Presidente do Conselho de Administração, não tendo sido

precedido da discussão e aprovação em sede de Conselho de Administração, o que, na nossa opinião, está ferido de ilegalidade. -----

O que deve ser feito é a proposta voltar à Gesloures, ser alvo de discussão e aprovação no Conselho de Administração, para então poder ser aqui apreciada. Já nem vamos entrar na questão da legitimidade da vogal poder enviar esta proposta ao abrigo da delegação de competências que lhe foi feita pelo Presidente. Hoje não quero entrar nessa discussão, mas quero entrar na outra e na nossa opinião esta proposta não pode ser votada hoje. -----

-----  
A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhora Presidente, gostaria de pedir ao Conselho de Administração da Gesloures para intervir, porque pode haver um lapso no envio da ata do Conselho de Administração. -----

-----  
O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GESLOURES: Senhor Presidente, como esta proposta foi preparada nas minhas férias e por delegação de competências pela vogal do Conselho de Administração da Gesloures, gostaria de pedir a sua autorização para que pudesse intervir. -----

-----  
A SENHORA VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GESLOURES: Senhor Presidente, efetivamente houve um lapso no envio do documento, porque não foi enviada a ata do Conselho de Administração da Gesloures. -----  
No entanto, aquilo que consta desta proposta, em nosso entender, são efetivamente retificações. Até porque as peças que constam nas páginas quatro e seis da proposta de deliberação quatrocentos e setenta e sete, que foram apenas a todo o processo referem, inclusivamente, os novos preçários daquilo que foi uma omissão e que deviam constar no capítulo quatro do preçário. -----

Relativamente aos outros preços, porque uma das premissas de base foi manter os preços de dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, houve uma troca de colunas do preçário. Por isso procedemos a esta correção que é, em nosso entender, um mero lapso de escrita, porque não há alteração de base do documento inicial. -----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, sugiro que pudéssemos aprovar esta correção, porque esta proposta tem impacto com o arranque da próxima época desportiva, uma vez que estão a decorrer neste momento as inscrições, sem prejuízo do Conselho de Administração da Gesloures facultar a ata da aprovação desta proposta para que possa ser distribuída. -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, não está em causa a bondade das correções, naturalmente que se houve erros têm de ser corrigidos. Não é isso que questionamos. O que questionamos é um princípio que deve persistir nas deliberações que aqui tomamos, que é o princípio do direito. -----

Portanto, a questão que se coloca é que uma deliberação do Conselho de Administração, que levou ao envio à Câmara da proposta que aprovámos inicialmente não foi, porque não estão aqui documentos que o provem, alterada por nova reunião do Conselho de Administração. Ora, sendo o Conselho de Administração um órgão colegial, em que há três membros do Conselho de Administração, não pode o Conselho de Administração ser substituído por uma vogal do Conselho de Administração, na deliberação que tomou atempadamente. É este princípio que, na nossa opinião, está posto em causa, com a proposta que nos é apresentada hoje. Persistir nisto é cometer uma ilegalidade, sobretudo quem aprovar esta proposta. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, vamos fazer distribuir a ata da deliberação do Conselho de Administração onde foi deliberada esta proposta. -----

A ata do Conselho de Administração está distribuída e na vossa posse. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SR<sup>a</sup>. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----

PONTO TRINTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 542/2025-  
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A  
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS  
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUCELAS, CAMARATE, FANHÕES,  
LOURES, MOSCAVIDE E PORTELA, SACAVÉM E ZAMBUJAL -----  
-----

*“Considerando que:-----*

*A. O documento com o registo webdoc E/112373/2025, em anexo, informa  
sobre a colaboração das Associações Humanitárias de Bombeiros  
Voluntários do Concelho de Loures em eventos/iniciativas no âmbito da  
cultura, desporto, juventude e saúde, no 2º trimestre de 2025;-----*

*B. Os eventos/iniciativas suprarreferidos puderam ser realizados devido à  
alocação de meios humanos e materiais dos respetivos Corpos de  
Bombeiros para prevenção nos eventos e/ou iniciativas promovidas ou  
apoiadas pelo DCDJS. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do  
artigo 33º anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual,  
aprovar a atribuição de um apoio financeiro às Associações Humanitárias de  
Bombeiros Voluntários de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e  
Portela, Sacavém e Zambujal, no valor total de 4 665,00€ (quatro mil  
seiscentos e sessenta e cinco euros), nos termos constantes no documento  
com o registo webdoc E/112373/2025. (...)”-----*  
-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----  
-----  
-----

PONTO TRINTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 543/2025-  
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À  
UNIÃO DESPORTIVA DA PONTE DE FRIELAS -----  
-----

*“Considerando que:-----*

*A. A União Desportiva da Ponte de Frielas, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização do XXVI Campeonato Nacional Karaté KPS 2025; -----*

*B. A utilização ocorreu nos dias 16 e 17 de maio, com a duração de 9h e 30m para montagem e desmontagem e de 12h para o evento, o que corresponde a um valor final a pagamento de 178,04€ (cento e setenta e oito euros e quatro cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures; -----*

*C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º; -----*

*D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade à União Desportiva da Ponte de Frielas, no valor total de 178,04€ (cento e setenta e oito euros e quatro cêntimos). (...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 544/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOÃO VILLARET, AO NAVEGANTES VOLEIBOL CLUBE-----

*“Considerando que:-----*

*A. O Navegantes Voleibol Clube, solicitou a cedência do Pavilhão João Villaret para a realização de torneio de seniores; -----*

*B. A utilização ocorreu no dia 22 de junho, entre as 9h e as 20h, totalizando 11 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 115,83€ (cento e*

quinze euros e oitenta e três cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----

C. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão João Villaret ao Navegantes Voleibol Clube, no valor total de 115,83€ (cento e quinze euros e oitenta e três cêntimos). (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 545/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA DO ALTO MOINHO, AO ACROMIX CAMARATE CLUBE -----

“Considerando que:-----

A. O Acromix Camarate Clube, solicitou a cedência do Pavilhão da Escola Básica do Alto do Moinho para a realização da Acromix Cup 2025; -----

B. A utilização ocorreu nos dias 3 e 4 de maio, com a duração de 17 horas e 16 horas, respetivamente, o que corresponde a um valor final a pagamento de 347,49€ (trezentos e quarenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures; -----

C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º; -----

D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão da Escola Básica do Alto do Moinho ao Acromix Camarate Clube, no valor total de 347,49€ (trezentos e quarenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos). (...)" -*

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

A VEREADORA, SRA. FERNANDA SANTOS, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO POR INTEGRAR OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ACROMIX CAMARATE CLUBE -----

-----  
PONTO TRINTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 546/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA DO ALTO MOINHO, AO ACROMIX CAMARATE CLUBE -----

-----  
"Considerando que:-----

- A. *O Acromix Camarate Clube, solicitou a cedência do Pavilhão da Escola Básica do Alto do Moinho para a realização do VI Sarau de Ginástica;-----*
- B. *A utilização ocorreu no dia 7 de junho, com a duração de 8 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 84,24€ (oitenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*
- C. *A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----*
- D. *A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

Tenho a honra de propor:-----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão da Escola*

*Básica do Alto do Moinho ao Acromix Camarate Clube, no valor total de 84,24€ (oitenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos). (...)* -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

A VEREADORA, SRA. FERNANDA SANTOS, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO POR INTEGRAR OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ACROMIX CAMARATE CLUBE -----

PONTO TRINTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 547/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, AO GRUPO DESPORTIVO DE PIRESCOXE-----

*“Considerando que:-----*

- A. O Grupo Desportivo de Pirescoxe, solicitou a cedência do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia para a realização da CONFI XXI – Mostra de Dança 2025; -----*
- B. A utilização ocorreu no dia 4 de maio, com a duração de 12 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 126,36€ (cento e vinte e seis euros e trinta e seis cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*
- C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----*
- D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia ao Grupo Desportivo de*

*Pirescoxe, no valor total de 126,36€ (cento e vinte e seis euros e trinta e seis cêntimos). (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----

PONTO TRINTA E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 548/2025-  
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, AO CLUBE DE  
FUTEBOL DE SANTA IRIA-----

*“Considerando que:-----*

- A. O Clube de Futebol de Santa Iria solicitou a cedência do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia, para a Gala de Encerramento da época desportiva; -----*
- B. A utilização ocorreu nos dias 13 e 14 de junho, com a duração de 5 e 14 horas, respetivamente, o que corresponde a um valor final a pagamento de 174,62€ (cento e setenta e quatro e sessenta e dois cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*
- C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º; -----*
- D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia ao Clube de Futebol de Santa Iria, no valor total de 174,62€ (cento e setenta e quatro e sessenta e dois cêntimos). (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----  
-----  
-----

PONTO TRINTA E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 549/2025-  
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO  
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO FELICIANO  
BASTOS, À ASSOCIAÇÃO PIONEIROS NBL – NÚCLEO BASKET DE  
LOURES-----  
-----  
-----

*“Considerando que:-----*

- A. A Associação Pioneiros NBL - Núcleo Basket de Loures, solicitou a cedência do Pavilhão António Feliciano Bastos para a realização de ação formativa de âmbito desportivo;-----*
- B. A utilização ocorreu no dia 26 de maio, entre as 20h30m e as 23h, totalizando 2h30m, o que corresponde a um valor final a pagamento de 23,05€ (vinte e três euros e cinco centimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*
- C. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos à Associação Pioneiros NBL - Núcleo Basket de Loures, no valor total de 23,05€ (vinte e três euros e cinco centimos). (...).-----*  
-----  
-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----  
-----  
-----

PONTO QUARENTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 550/2025-  
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR E

SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA DOS SABERES -----

-----  
"Considerando que:-----

- A. A Academia dos Saberes – Universidade Sénior do Concelho de Loures foi criada em 2006 e constitui uma resposta social municipal que visa criar, dinamizar e organizar regularmente atividades de aprendizagem e ensino informal, cultural, recreativo e de convívio para a população sénior;-----
- B. As mudanças verificadas desde a sua criação têm exigido respostas sociais mais adequadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável;-----
- C. A evolução da Academia dos Saberes, quer em instalações, quer em número de alunos, reclama um novo quadro organizativo que enquadre as novas dinâmicas e suporte o seu funcionamento;-----
- D. O Regulamento de Funcionamento da Academia dos Saberes foi aprovado pela Assembleia Municipal de Loures em 19/9/2006 nunca tendo sido revisto;-----
- E. A Câmara Municipal, na sua 63.ª reunião ordinária, realizada em 17/04/2024, deliberou aprovar e publicitar o início do procedimento de elaboração do projeto de "Regulamento da Academia dos Saberes", bem como fixar prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos;-----
- F. A Câmara Municipal, na sua 87.ª reunião ordinária, realizada em 02/04/2025, deliberou aprovar e submeter a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, o projeto de Regulamento de Funcionamento da Academia dos Saberes, não se tendo verificado qualquer participação.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a proposta de Regulamento de Funcionamento da Academia dos Saberes e submeter o assunto à deliberação da Assembleia Municipal. (...)" -----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 551/2025-  
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A  
SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA Nº 510/2025,  
DATADA DE 30.07.02025, RELATIVA AO CONTRATO - PROGRAMA A  
CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A HILLSONG PORTUGAL  
E A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO-----  
-----

*“Considerando que: -----*

- A. A Hillsong Portugal apresentou ao Município um pedido de apoio financeiro para participação da despesa realizada com as obras de melhoramento e adaptação de um edifício, sito no Prior Velho, União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho, que serve atividades religiosas e sociais; -----*
- B. A Hillsong Portugal tem-se destacado como uma entidade de referência no contexto local e nacional pela sua capacidade de mobilização e implementação de iniciativas de intervenção social, contribuindo para o fortalecimento do tecido social do Concelho, em especial em bairros que enfrentam desafios socioeconómicos significativos; -----*
- C. A Câmara Municipal de Loures aprovou, na sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada a 30 de julho de 2025, a celebração de um Contrato Programa com a Hillsong Portugal, com apoio financeiro no valor de 149.139,16€ para a exclusiva aplicação nas obras de melhoramento e adaptação do edifício sede daquela Igreja, sito no Prior Velho, União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho;-----*
- D. Na sequência de notícias veiculadas pela comunicação social e considerando as dúvidas suscitadas na opinião pública em geral e pelos eleitos dos vários partidos políticos na Câmara Municipal, o Município solicitou à Hillsong Portugal esclarecimentos e elementos adicionais que materializam melhor a intervenção social que esta entidade tem vindo a desenvolver nos últimos anos e em quanto se prevê o aumento destas respostas com as obras realizadas no concelho de Loures, nomeadamente, o apoio alimentar e fornecimento de vestuário, mobiliário e eletrodomésticos a famílias em situação de vulnerabilidade; apoio a*

*peças em situação de sem-abrigo; acompanhamento de crianças, jovens e famílias em projetos sociais, educativos e comunitários; mobilização de voluntários ao longo dos anos, em ações sociais de proximidade; -----*

- E. O Município acusou a receção dos esclarecimentos que se anexam sobre notícias transmitidas em alguns órgãos de comunicação social, contudo, ainda aguarda os elementos mais pormenorizados sobre a intervenção social da Hillsong Portugal, no Concelho de Loures; -----*
- F. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, bem como, apoiar atividades de natureza social e cultural de interesse para o Município, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. A deliberação relativa aos apoios configura um ato administrativo final e executório;-----*
- G. Um ato administrativo é um ato jurídico unilateral que exprime o exercício de um poder jurídico, de um poder público conferido ao órgão que o emana [v.g. Mário Aroso de Almeida, Teoria Geral do Direito Administrativo – O Novo Regime do Código do Procedimento Administrativo, Almedina – 2015, 2.ª ed]; -----*
- A suspensão do ato administrativo, contrariamente à revogação ou anulação administrativa, “(...) não extingue os efeitos do ato, apenas os paralisa por certo período; o ato suspenso não é eliminado da ordem jurídica, mantém-se nela, continua existente e porventura válido, somente torna-se ineficaz, fica provisoriamente «congelado» (...) daqui resulta que podemos definir a «suspensão» do ato administrativo como a «paralisação temporária dos efeitos jurídicos de um ato»”[ Diogo Freitas do Amaral, in Curso de Direito Administrativo, Vol. II, Almedina – 2018, 4.ª ed];-----*
- H. O ato administrativo pode ser suspenso por outro ato administrativo (posterior) emanado do órgão competente para a sua prática. A suspensão administrativa pode ter por fundamento, entre outros, a necessidade de visitar o conteúdo do ato primário, “congelando” a sua execução até se encontrarem devidamente clarificados ou carreados todos os elementos considerados pertinentes para um efetivo juízo de validade, de acordo com o princípio do inquisitório -----*

*Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal de Loures delibere suspender a execução da  
deliberação nº 510/2025, aprovada na 14ª Reunião Extraordinária da Câmara  
Municipal de Loures, realizada a 30 de julho de 2025, condicionando a sua  
execução à entrega de todos os elementos requeridos e que caracterizam a  
intervenção social da Hillsong Portugal no concelho de Loures, ao abrigo do  
157.º, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo. (...)"-----*

**--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes  
intervenções: -----**

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, aquilo que hoje temos aqui comprova a justeza das questões que a CDU, em tempo, em anterior reunião de Câmara, teve ocasião de colocar ao Executivo Municipal. -- De facto, eram justificadas as dúvidas que aqui verbalizámos em relação àquilo que é o trabalho desenvolvido por esta instituição, que nos foi aqui apresentada como uma instituição com relevante trabalho, do ponto de vista social, no concelho de Loures e que era merecedora de um apoio municipal que, devo recordar, orça em quase cento e cinquenta mil euros. ----- Aquilo que se vem a comprovar, por ausência de informação, é que esse trabalho social é muito aquém do que nos foi apresentado como sendo o trabalho que a instituição desenvolve. De facto, dos elementos que hoje nos foram distribuídos, depois do nosso pedido, não consta e não resulta claro que se justifique um apoio, com dinheiros públicos, no montante que foi decidido atribuir pelo Executivo do Partido Socialista e que o PSD acompanhou, em termos da respetiva votação. Na nossa opinião justificaram-se não só as críticas, mas justifica-se que o Município não apoie esta instituição. ----- Viemos a saber, através da comunicação social, que esta instituição esteve envolvida, em vários países do mundo onde tem presença, em escândalos diversos. Escândalos de discriminação que não podem ser, de todo, acompanhados por este Executivo e por quem, em consciência, entende gerir bem os dinheiros públicos. -----

Na nossa opinião não há nenhum motivo para se suspender o apoio municipal. Aquilo que tem de existir é uma revogação do apoio municipal como, aliás, consta da proposta que a CDU agendou para esta reunião de Câmara, que será discutida no último ponto desta Ordem do Dia. A ideia da suspensão não colhe, porque não há elementos que comprovem que a instituição tem um trabalho que mereça um apoio municipal deste montante. Aliás, esta entidade já foi apoiada no passado, não viveu sem contar com o apoio do Município, mas aquilo que neste momento vai fazendo está muito longe, mesmo muito longe, de justificar semelhante montante. -----

Nós estamos a lidar com dinheiro que não é nosso. É dinheiro dos contribuintes, das pessoas, dos munícipes do concelho de Loures e dar cento e cinquenta mil euros a alguém que tem este tipo de atividade, na nossa opinião, é absolutamente injustificável. Era no passado e continua a ser no presente. Portanto, não há nenhum motivo para suspender o apoio. Aquilo que tem de acontecer é uma revogação da decisão que anteriormente tomámos. -----

Diz o Executivo Municipal que está à espera de elementos. Mas não vejo que elementos possam ser adicionados porque, aparentemente, não há mais nada para dizer. Tudo o que havia a esclarecer está esclarecido e não há razão para acompanhar a maioria, com a ideia de que deve ser suspenso aquilo que o PS e o PSD já tinham decidido em anterior reunião. -----

-----  
A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Vereador, a deliberação que tomámos nesta reunião de Câmara, do ponto de vista da instrução do processo estava bem instruído, de acordo com aquilo que temos feito em relação a todos os outros apoios e à documentação técnica formal, subjacente a cada um dos processos que deliberamos em sede de reunião de Câmara. -----

É certo que houve um conjunto de questões que foram tornadas públicas, que suscitaram dúvidas sobre várias forças políticas e também sobre a opinião pública em geral, que nos levou a pedir algumas informações a título de esclarecimento à entidade Hillsong. Desde logo veio esclarecer algo que já era do nosso conhecimento, mas está descrito e todos neste momento temos essa plena consciência, de situações que ocorreram com a Hillsong nos Estados

Unidos da América, mas que nada têm a ver com a entidade Hillsong em Portugal. -----

Estamos a falar de entidades que do ponto de vista formal são completamente autónomas, inclusivamente a entidade que as tutela, a Aliança Evangélica, veio proferir esse esclarecimento. Portanto, penso que não temos de efetuar qualquer mistura sobre o tema que foi palco noticioso nos Estados Unidos da América, com a realidade da Hillsong Portugal e, em concreto, com o desenvolvimento do trabalho feito pela Hillsong Portugal no concelho de Loures. -----

Sabemos, reconhecemos e acompanhamos o trabalho desta entidade desde longa data, que tem uma grande presença em termos de rede social em bairros municipais como, por exemplo, na Quinta das Sapateiras. Um trabalho altamente meritório. -----

Acho curioso a CDU não reconhecer, agora, esta entidade, quando inclusivamente o ex Presidente da Câmara, Bernardino Soares, em dois mil e vinte e um, porque há registos públicos sobre isso, em palco, reconheceu publicamente o trabalho desta mesma entidade. -----

Portanto, o Partido Socialista é coerente e as entidades que trabalham no concelho de Loures, que têm relevante atividade, seja do ponto de vista religioso, seja do ponto de vista social, desportivo, cultural e recreativo, essas entidades merecem a confiança e o reconhecimento do Município de Loures. O esclarecimento que a Hillsong nos transmitiu, do nosso ponto de vista, pode ser melhorado, quantificado e eu e este Executivo não temos dúvidas do seu trabalho, da quantidade de pessoas que são no seu dia a dia apoiadas, beneficiadas e ouvidas pelo trabalho da Hillsong, mas os senhores Vereadores têm. -----

Assim, para que fique devidamente transparente e claro, solicitámos esclarecimentos adicionais, criando uma condição sobre a nossa deliberação que lhe dá um carácter suspensivo. Ou seja, fizemos uma aprovação, mas com todas as dúvidas que foram suscitadas entendemos por bem, porque é nosso princípio a auscultação e estar atentos àquilo que decorre à nossa volta, voltámos a pedir à entidade que nos dissesse, em concreto, quais são os

processos que desenvolve, o número de pessoas que são apoiadas, para termos dados com uma malha mais fina. -----

Senhor Presidente, gostava de sublinhar que o que foi pedido agora à Hillsong para acrescentar, nunca nesta Câmara foi pedido a qualquer outra entidade, ou foi parágrafo de fundamentação de qualquer proposta para nosso apoio. Portanto, é esta alteração que, enquanto subscritora da primeira proposta deliberada, entendi que devíamos formalizar, dando este carácter suspensivo à nossa deliberação, até que a entidade nos possa remeter estes novos elementos. -----

-----  
O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, em primeiro lugar dizer o seguinte: se estamos recordados da discussão que tivemos aqui em tempo, tive ocasião de referir que conhecíamos mal a atividade desta instituição chamada Hillsong e foi-nos dito que esta entidade era a mesma coisa que o Centro Cristão da Cidade. Na ocasião tive oportunidade de dizer que, de facto, conhecíamos o Centro Cristão da Cidade e até em tempo tinha sido cedido um espaço a esta entidade no concelho. -----

O que aqui questionamos não é se a entidade tem atividade, ou não, no concelho de Loures. Naturalmente que tem e tem mais que isso. Tem um espaço cedido pelo Município, que nós conhecemos, que na nossa opinião devia ter uma maior utilização que aquele que tem vindo a ter, porque ele foi cedido com um objeto bem definido, o de criar condições para haver um maior apoio em termos de higiene e cuidados médicos a disponibilizar à população sem abrigo de Loures. Esta era uma das premissas relativamente à disponibilização do espaço. -----

Por outro lado, até ao ano de dois mil e vinte e quatro, sabemos que foi disponibilizado apoio alimentar por esta entidade a alguns agregados familiares da Freguesia de Loures, coisa que, entretanto, terá sido suspensa, de acordo com as informações que temos vindo a receber. Ou seja, o pouco que se conhece relativamente a esta atividade, e isso não consta da informação que pedimos e que o Executivo Municipal diz que veio trazer mais luz sobre a atividade da instituição, este conjunto de dados apontam para a existência de

um decréscimo do nível de atividade e do apoio prestado por esta instituição à população alvo que diz pretender servir. -----

Nós não propusemos que se retirasse o espaço que a Hillsong tem. O que propomos é outra coisa. Propomos que não se concedam cento e cinquenta mil euros do dinheiro dos contribuintes, para o apoio à recuperação de uma instalação no Prior Velho, que é uma situação diferente daquilo que tenho estado aqui a referir como instalações cedidas pelo Município. Na nossa opinião, nada daquilo que foi trazido ao nosso conhecimento justifica aquilo que a entidade faz, em concreto, para merecer um apoio deste montante. A informação não traz nada de concreto, é muito escassa e sem demonstrar a justificação do apoio que o Executivo decidiu dar a esta instituição, jamais apoiaremos este objetivo. -----

Na nossa opinião deve ser revogado o apoio concedido em anterior reunião do Executivo Municipal, a bem da boa gestão dos dinheiros públicos. Os munícipes não nos perdoarão que tenhamos dado cento e cinquenta mil euros a uma entidade, quando existem tantas carências por parte de tantas instituições em todo o concelho de Loures, que têm uma atividade que é conhecida, relevante e que está à vista de todos, ao contrário desta instituição. Portanto, é por aqui queremos ir. Não apoiamos a ideia de atribuir dinheiro a esta instituição e revogar aquilo que o Executivo do PS e do PSD decidiram em anterior reunião é uma urgência e uma necessidade. -----

-----  
A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, tenho dificuldade em perceber esta intervenção e esta mudança da bancada da CDU. -----

A Hillsong é uma entidade que sucede ao Centro Cristão da Cidade, precisamente durante o mandato da gestão da CDU. Inclusivamente tenho nota que estiveram presencialmente em reuniões com o senhor Presidente da Câmara Bernardino Soares e o senhor Vereador Paulo Piteira, Vice-Presidente da Câmara na altura, assinaram protocolos com a presença de ambos e discutiram a atribuição de um terreno no Infantado, para a construção do novo espaço da Hillsong. -----

Portanto, o senhor Vereador dizer, com propriedade, que conhece mal esta organização, fico pasmada, porque do ponto de vista da gestão do Município,

quem está oito anos à frente dos destinos da Câmara Municipal, não fosse por estes acontecimentos que acabei de relatar, como por outros, nomeadamente conhecermos as organizações, sabermos quem são e o que fazem. Mas, pelos vistos, os senhores não têm memória relativamente às reuniões que realizaram e ao trabalho de reconhecimento que fazem com as organizações e, por outro lado, os compromissos que ficaram estabelecidos. -----

Senhor Vereador, o apoio financeiro que a Câmara aprovou, em que eu fui a proponente, devo dizer que a instrução da proposta está igual a outras que sempre trouxemos a esta Câmara. Por outro lado, reconhece a mais-valia que este novo equipamento vai trazer, do ponto de vista social para a comunidade. Estamos a falar de uma obra que criou condições singulares no concelho de Loures para apoio às pessoas em condição de sem abrigo, com balneários específicos, com refeitório, com um banco de roupa e não temos outra instituição no concelho com idêntica capacidade de resposta. -----

Diz o senhor Vereador que o apoio alimentar na Quinta das Sapateiras acabou. Acabou, e sabe porquê senhor Vereador? Porque acabámos com muitas dessas situações da “*caridadezinha*” do apoio alimentar dado dessa forma. Este Executivo Municipal privilegia a dignidade e tem, neste momento, um serviço de atendimento e acompanhamento social que privilegia outras formas de apoio às famílias carenciadas, nomeadamente, com a atribuição de cartões de alimentos em que as pessoas, com toda a dignidade, se cumprirem os critérios para a sua atribuição, vão ao supermercado e sabem aquilo que lhes faz falta em casa. Portanto, senhor Vereador, não é pelo facto de neste momento a Hillsong não estar a distribuir cabazes de alimentos que deixa de ter projetos e ação no concelho de Loures. -----

Senhor Presidente, tendo em linha de conta e estando aberta, como é óbvio, a ouvir as dúvidas dos senhores Vereadores e porque queremos juntar mais elementos, foi com a consciência tranquila que formulei este pedido à Hillsong para maior detalhe do trabalho que tem vindo a realizar e daquele que ainda perspetiva realizar nas instalações do Prior Velho, que estão construídas. Daí a proposta introduzir uma condição e o efeito suspensivo à deliberação que aprovámos no passado mês de julho. -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Presidente, este tema da Hillsong já foi debatido e refletido pelas bancadas da CDU e do PS e, como o senhor Vereador Paulo Piteira se referiu ao PSD, fez com que eu tenha esta intervenção. -----

Dizer que não verificámos qualquer tipo de ilegalidade na proposta anteriormente apresentada, por isso a votámos favoravelmente e sem qualquer problema. -----

Perante os factos que ocorreram e perante as ocorrências que foram suscetíveis da comunicação social nesta matéria, dizer que podiam ter pegado em tantas outras, porque não há aqui qualquer tipo de irregularidade neste apoio. Se é muito, se é pouco, está dentro dos parâmetros e dentro da legalidade, não há qualquer tipo de dúvida. -----

O pedido de suspensão que hoje a senhora Vice-Presidente apresenta é para clarificar toda esta situação e aclarar o respetivo processo. Acompanharemos este processo de clarificação das dúvidas existentes, mas se esta situação não for devidamente clarificada, posteriormente, não temos dúvidas que poderá ser revogada. -----

Portanto, estamos completamente de consciência tranquila e votaremos favoravelmente este pedido de suspensão, mas, repito, se não for aclarada não teremos qualquer tipo de problema em a revogar. -----

-----  
O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Reuniões em que eu participei com a Hillsong? Protocolos em que eu tomei parte? Senhora Vice-Presidente agradecia que nos apresentasse uma ata de alguma dessas reuniões onde eu participei, uma fotografia, ou a assinatura de um protocolo, porque não basta inventarem-se umas histórias e apresentá-las em reunião de Câmara. É preciso comprovar aquilo que se diz, porque eu não estive em nenhum dos eventos que aqui referiu. Não estive e nem sequer consigo compreender, nem conceber, como é que se faz, de forma tão ligeira, uma afirmação dessas em reunião de Câmara. A senhora Vice-Presidente não tem nada, mas sabe que eu estive. Desculpe, mas tem de haver alguma seriedade na forma como tratamos e lidamos com os problemas. Isto não cumpre os mínimos, porque não estive presente em nada daquilo que aqui apresentou, nem sei se houve.--

A outra questão que aqui foi colocada é que nós não cumprimos aquilo que foi protocolado com a instituição. Não cumprimos? Quem? O Executivo Municipal anterior? Tive ocasião de dizer numa reunião anterior, e voltei a reafirmar nesta, que há instalações que foram cedidas a esta instituição. Sabemos que a instituição durante vários anos prestou apoios que, como tive ocasião também de referir, têm vindo a diminuir em dimensão e na diversidade que tem para oferecer à população. -----

Nada temos nada contra a possibilidade de se manterem as instalações que estão cedidas, assim a instituição tenha atividade que justifique que elas continuem a estar cedidas. Mas já estamos contra a possibilidade de se conceder um apoio de cento e cinquenta mil euros para uma instituição em que não se entende, da informação distribuída até ao momento, qual é o universo de pessoas que serve, em que domínios é que o faz e que benefício é que a população deste concelho retira do facto de se propor que sejam concedidos cento e cinquenta mil euros. Ainda para mais estamos a falar de um apoio monetário para a recuperação de um templo, em que a própria instituição diz que está concluído, que foi pago por ela e por quem a apoia, nomeadamente os seus voluntários. Ora, se foi pago por ela, por quem a apoia e pelos voluntários, porque é que o Município está a dar cento e cinquenta mil euros? É isso que não conseguimos compreender. Não conseguimos compreender isso, nem conseguimos compreender a insistência que o Executivo Municipal faz nesta ideia de conceder cento e cinquenta mil euros de dinheiro público para esta instituição em que está comprovado, até ao momento, que não há razões para que lhe sejam concedidos. -----

Portanto, na nossa opinião o que é estranho é a insistência na ideia de que tem de se dar cento e cinquenta mil euros a esta instituição. Porquê? Não sei, mas alguém conseguirá explicar isso. -----

A questão aqui não é de legalidade, ou ilegalidade. Naturalmente que é legal o Executivo Municipal conceder apoios financeiros, têm é de ser justificados. Têm que existir razões plausíveis para que eles sejam concedidos e tem de haver uma justificação clara e, neste caso, não existe. Não existia e não existe. Por isso, voltamos a insistir na ideia de que deve, pura e simplesmente, ser

revogada a anterior deliberação tomada, pela maioria PS e PSD do Executivo Municipal. -----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SR<sup>a</sup>. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTARAM CONTRA, A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----

-----  
PONTO QUARENTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 552/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A MINUTA DE PROTOCOLO DE ADESÃO À CARTA DE PRINCÍPIOS DO COMPROMISSO DE IMPACTO SOCIAL DAS ORGANIZAÇÕES, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E O PLANO NACIONAL DAS ARTES -----

-----  
“Considerando que:-----

- A. *Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições e competências no domínio da promoção do acesso à educação e à cultura;-*
- B. *O Plano Nacional das Artes (PNA) instituiu o Compromisso de Impacto Social das Organizações Culturais (CISOC) como uma medida pública a aplicar, que a par da ferramenta e metodologia associadas, se constitui como um ato de responsabilização mútua das tutelas e das organizações culturais que reiteram a sua missão social e educativa, sublinhando-se a transversalidade da cultura e das artes e a responsabilização de todos os setores sociais e económicos num compromisso cultural, medindo os seus impactos e sustentabilidade;-----*
- C. *Se pretende reforçar junto dos agentes e das instituições culturais, a consciência da sua dimensão educativa e do seu impacto social e consciencializar para o valor do património cultural como fator de coesão e*

*de pertença e para as artes como promotoras de formação integral do cidadão;* -----

*D. Em março foi celebrado um acordo de colaboração com o PNA, visando potenciar as suas boas práticas nas áreas da Cultura e Educação;*-----

*E. Assim, propõe-se a adesão formal do Município de Loures ao CISOC, com a útil e necessária aplicação das ferramentas de avaliação do impacto do social das organizações culturais no Concelho.*-----

*Tenho a honra de propor:*-----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração de Protocolo de Adesão à Carta de Princípios do Compromisso de Impacto Social das Organizações, entre o Município de Loures e o Plano Nacional das Artes e a respetiva minuta. (...)* -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 553/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A ENSILIS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA. ----

*“Considerando que:* -----

*A. O Ensino Superior contribui para a dinâmica de crescimento económico e social, através da elevação da qualidade e eficiência do ensino;* -----

*B. A Universidade Europeia, o IPAM Lisboa e o IPAM-Porto são instituições de ensino superior reconhecidas pela inovação académica, alicerçada na tecnologia, na mobilidade internacional e na articulação com o meio empresarial;* -----

*C. Dos Estatutos da Universidade Europeia, do IPAM-Porto e do IPAM-Lisboa consta, expressamente, a possibilidade de celebrar acordos, convénios e*

*protocolos, com instituições e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;* -----

*D. A Câmara Municipal de Loures promove ativamente iniciativas que favoreçam o acesso ao ensino superior e a valorização do capital humano, reconhecendo a educação, a qualificação e a formação contínuas como pilares essenciais para o desenvolvimento social e económico;* -----

*E. A Câmara Municipal de Loures assume um papel facilitador de parcerias com instituições de ensino superior, com vista à promoção da empregabilidade e inovação;* -----

*F. A Câmara Municipal de Loures, o IPAM Lisboa e o IPAM-Porto manifestaram uma vontade comum no reforço de iniciativas que promovam o desenvolvimento de ofertas formativas adequadas às prioridades estratégicas.*-----

*Tenho a honra de propor:*-----

*Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação com a ENSILIS - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA, sociedade comercial por quotas, entidade instituidora da Universidade Europeia, Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa (IPAM-Lisboa) e Instituto Português de Administração de Marketing do Porto (IPAM-Porto), de acordo com a minuta que se anexa. (...)"*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 554/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A VITAE - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL, REFERENTE À IMPLEMENTAÇÃO DE RESPOSTA SOCIAL DE ALOJAMENTO DE TRANSIÇÃO-----

- “Considerando que: -----*
- A. O Decreto-Lei n.º 26/2021, de 31 de março, criou a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT), estabelecendo o Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, o Inventário do Alojamento Urgente e as condições de financiamento de soluções de alojamento de emergência e transição; -----*
  - B. A Portaria n.º 120/2021, de 8 de junho, define o modelo de funcionamento da BNAUT, enquadrando a resposta social de Alojamento de Transição;-----*
  - C. O Município viu aprovada a sua candidatura ao Aviso n.º 2/C02-i02/2021, no âmbito do investimento RE-C02-i02, da Componente 02 do PRR, para a implementação do Centro de Alojamento Temporário de S. Sebastião de Guerreiros (CAT S. Sebastião de Guerreiros); -----*
  - D. A aceitação, em 3 de abril de 2023, das competências no domínio da ação social atribuiu ao Município responsabilidades acrescidas no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, nomeadamente através do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;-----*
  - E. O Concelho de Loures viu crescer nos últimos anos a problemática das pessoas em situação de sem abrigo, quer seja sem casa ou sem teto, sendo que o Município tem procurado a implementação de respostas sociais que minimizem os impactos desta realidade, nomeadamente assumindo a coordenação do Núcleo de Planeamento Intervenção com Pessoas Sem Abrigo, bem como a equipa de emergência concelhia; -----*
  - F. Compete às autarquias locais, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar e prestar respostas sociais em articulação com entidades da administração central e instituições do setor social e solidário;-----*
  - G. A VITAE – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional é uma entidade com reconhecida experiência e intervenção no apoio a pessoas em situação de sem-abrigo, desenvolvendo atualmente diversas respostas sociais no território nacional, em maior número na Área Metropolitana de Lisboa; -----*
  - H. A entidade reúne os requisitos técnicos e operacionais para assegurar a implementação da resposta social de Alojamento de Transição, garantindo o*

*funcionamento permanente do equipamento (24h/dia, 365 dias/ano), com o apoio necessário aos utentes, nos termos a definir em Acordo de Cooperação com o Instituto da Segurança Social, I.P.;-----*

*I. A participação prevista por este Instituto não cobre integralmente os encargos com o funcionamento, nomeadamente no período noturno, fins de semana e feriados;-----*

*J. A obra do CAT S. Sebastião de Guerreiros foi concebida com base em princípios de humanização e bem-estar, incorporando elementos definidos num estudo conjunto entre a VITAE e o IADE – Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação, sobre o impacto das cores e da configuração espacial no apoio a pessoas em situação de trauma;-----*

*K. A política social prosseguida pelo Município agrega medidas que visam o combate a situações de vulnerabilidade social e económica, impondo-se o estabelecimento de parcerias com entidades com experiência e intervenção reconhecida em situações de maior complexidade social.-----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal, delibere, nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município e a VITAE – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Internacional, tendo como objeto a gestão da resposta social de Alojamento de Transição, no âmbito da BNAUT, a ser implementada no CAT de S. Sebastião de Guerreiros e respetiva participação financeira. (...)"-----*

**--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----**

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, gostaríamos de colocar três questões: -----

Primeira, qual a previsão para a abertura deste espaço?-----

Segunda, como é que vai ser feita a gestão das vagas deste espaço, tendo em conta que é um projeto com verbas do Plano de Recuperação e Resiliência e que tem entidades nacionais envolvidas?-----

Terceira, a entidade VITAE faz parte do NPISA (Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-abrigo)? Quando questionámos isto, em dois mil e vinte e quatro, a resposta na altura foi que tal situação estaria a ser tratada no NPISA e que posteriormente seria presente à reunião de Câmara a integração desta entidade do NPISA, mas tal não aconteceu até ao momento. Assim, gostaríamos de saber qual o ponto de situação desta questão, também. -----

-----  
A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, a abertura do espaço está dependente da aprovação deste protocolo e também, de um protocolo com a Segurança Social. Tivemos uma reunião com a Segurança Social, no dia trinta e um de julho, e estamos a ultimar a colaboração com as duas entidades. Quanto à gestão de vagas, ela vai ser feita, igualmente, em conjunto. Quanto à questão da integração da entidade VITAE no NPISA, sim, já integra o NPISA. --

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

-----  
--- **Eram onze horas quando a reunião foi interrompida, tendo recomeçado às onze horas e vinte e cinco minutos.**-----

-----  
PONTO QUARENTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 555/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPETIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MODIFICAÇÃO OBJETIVA; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DO EIXO NORTE SUL-----

-----  
“Considerando que:-----

- A. No âmbito da Empreitada de Conceção-Construção do Conjunto Habitacional do Eixo Norte Sul, foram solicitados ao empreiteiro valorização de trabalhos complementares para persecução da obra, que refletem necessidades imprevista até à adjudicação; -----
- B. O adjudicatário, Alexandre Barbosa Borges, S. A., apresentou propostas de execução dos trabalhos complementares que perfazem o valor de 179.078,43 € + IVA;-----
- C. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação da Fiscalização, propondo-se ser aceite o valor proposto;-----
- D. O valor do contrato inicial da empreitada é de 20.952.726,29 € (vinte milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte seis euros e vinte e nove cêntimos);-----
- E. Os trabalhos complementares ora referidos perfazem o valor de 179.078,43 € (cento e setenta e nove mil e setenta e oito euros e quarenta e três cêntimos) no valor percentual de 0,855 % do contrato inicial;-----
- F. Os trabalhos complementares são necessários à boa execução da empreitada supracitada, sem os quais fica comprometido o cumprimento dos prazos contratuais, condição de financiamento deste contrato no âmbito do PRR. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 100.º, 102.º, 370.º, 371.º, 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), e da alínea f) do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação 36/DH/DCCH/AGPH/CA e respetiva documentação de suporte: -----

1. A aprovação dos trabalhos complementares, no valor de 179.078,43 € + IVA e a respetiva ordem de execução. -----
2. A aprovação da delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º2 do artigo 372.º e do n.º3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na presente modificação objetiva, até ao limite do valor aprovado, e, bem assim, a competência para a aprovação da

*minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 556/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MODIFICAÇÃO OBJETIVA; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO BAIRRO MUNICIPAL DA PARCELA 6, UNHOS – LOTE 1 – D65-----

*“Considerando que:-----*

- A. A adjudicatária, RKESA, LDA., apresentou a proposta “TRABALHOS COMPLEMENTARES 1” que totaliza 17.096,05 € + IVA, no âmbito da Empreitada de Reabilitação do Bairro Municipal da Parcela 6, Unhos – Lote 1 – D65; -----*
- B. O trabalho complementar resulta do pedido do representante do Dono de Obra para reparação dos fogos que foram abandonados e vandalizados no final de 2024 e que o Município veio a tomar posse; -----*
- C. A proposta foi elaborada conforme as medições apresentadas pelo representante do Dono de Obra e utilizando preços contratuais. -----*

*Tenho a honra de propor:-----*

*Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 100.º, 102.º, 109.º, 370.º, 375.º e n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 378.º, do Código dos Contratos Públicos, (CCP) aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação; da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º*

75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação 56/DH/DCCH/AGPH/JL e respetiva documentação de suporte:-----

1. A aprovação do “TRABALHO COMPLEMENTAR 1” no valor de 17.096,05 € (dezassete mil e noventa e seis euros e cinco cêntimos) + IVA, custo da responsabilidade do Município;-----
2. A aprovação da delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do art.º 372.º e do n.º 3 do art.º 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na presente modificação objetiva, até ao limite do valor aprovado, e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 557/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MODIFICAÇÃO OBJETIVA; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO BAIRRO MUNICIPAL DA PARCELA 6, UNHOS – LOTE 2 – D65 -----

“Considerando que:-----

A. A adjudicatária, RKESA, LDA., apresentou a proposta “TRABALHOS COMPLEMENTARES 1” que totaliza 9.345,90 € + IVA, no âmbito da Empreitada de Reabilitação do Bairro Municipal da Parcela 6, Unhos – Lote 2 – D65;-----

B. O trabalho complementar resulta do pedido do representante do Dono de Obra para reparação dos fogos que foram abandonados e vandalizados no final de 2024 e que o Município veio a tomar posse; -----

C. A proposta foi elaborada conforme as medições apresentadas pelo representante do Dono de Obra e utilizando preços contratuais. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 100.º, 102.º, 109.º, 370.º, 375.º e n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 378.º, do Código dos Contratos Públicos, (CCP) aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação; da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação 57/DH/DCCH/AGPH/JL e respetiva documentação de suporte:-----

1. A aprovação do “TRABALHO COMPLEMENTAR 1” no valor de 9.345,90€ (nove mil, trezentos e quarenta e cinco euros e noventa cêntimos) + IVA, custo da responsabilidade do Município;-----

2. A aprovação da delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do art.º 372.º e do n.º 3 do art.º 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na presente modificação objetiva, até ao limite do valor aprovado, e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 558/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE – PRESIDENTE, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MODIFICAÇÃO

OBJETIVA; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO MUNICIPAL DOS TERRAÇOS DA PONTE, SACA VÉM – LOTES 1 A 40” -----  
-----

“Considerando que:-----

- A. adjudicatária, WIKIBUILD, S.A., apresentou proposta para o trabalho complementar TM 013 no âmbito da empreitada no valor de 31.031,41 € + IVA. -----
- B. adjudicatária, WIKIBUILD, S.A., apresentou proposta para o trabalho complementar TM 022 no âmbito da empreitada no valor de 99.229,29 € + IVA. -----
- C. Os trabalhos Complementares TM 013 e TM 022 totalizam o valor global de 130.242,69 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----
- D. A adjudicatária, WIKIBUILD, S.A., apresentou para a execução dos trabalhos complementares um pedido de prorrogação de prazo por 112 (cento e doze) dias, propondo como nova data de término da obra o dia 30/01/2026.-----
- E. Os trabalhos complementares resultam do pedido efetuado pelo DO para trabalhos de recuperação de frações para novos realojamentos e de proteção de alguns aos vãos de modo a garantir condições de segurança. -

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 100.º, 102.º, 109.º, 370.º, 375.º e n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 378.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP), e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação 28/DH/DCCH/LR e respetiva documentação de suporte:-----

- 1. A aprovação dos trabalhos complementares identificados com TM 013 e TM 022 no valor global de 130.242,69 € (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e dois Euros e sessenta e nove cêntimos) + IVA, custo da responsabilidade do Município;-----

2. *Prorrogar legal do prazo da empreitada em 112 (cento e doze) dias, estabelecendo como novo prazo para a conclusão da empreitada o dia 30/01/2026;*-----

3. *A aprovação da delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do art.º 372.º e do n.º 3 do art.º 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na presente modificação objetiva, até ao limite do valor aprovado, e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO QUARENTA E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 559/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO, DA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA DE PSICOLOGIA, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, POR RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO, A AFETAR NA ÁREA DA DIVISÃO DE IGUALDADE E CIDADANIA -----

“Considerando que: -----

A. *Por deliberação tomada na 78.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 27 de novembro de 2024, e na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 19 de dezembro de 2024, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2025;*-----

- B. *Por deliberação tomada na 92.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 11 de junho de 2025, e na 2.ª Reunião da 3.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 3 de julho de 2025, foi aprovada a última alteração do Mapa de Pessoal de 2025; -----*
- C. *No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de formação académica de Psicologia;-----*
- D. *Em resultado do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de formação académica de Psicologia, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na sua 52.ª reunião ordinária, realizada em 02 de novembro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2024, através do Aviso n.º 1433/2024 — referência 3, foi constituída reserva de recrutamento interna, atualmente composta por 11 candidatos, válida até 16 de março de 2026, com Despacho de Homologação, datado de 17 de setembro de 2024, publicado pelo Aviso n.º 22914/2024, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, de 16 de outubro de 2024; -----*
- E. *Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; -----*
- F. *O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;-----*
- G. *Existe relevante interesse público no recrutamento de dois Técnicos Superiores, na área de formação académica de Psicologia, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço.-----*

*Tenho a honra de propor:-----*  
*Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de dois trabalhadores, para constituição*

*de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2024, através do Aviso n.º 1433/2024 — referência 3, com Despacho de Homologação datado de 17 de setembro de 2024, publicado pelo Aviso n.º 22914/2024, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, de 16 de outubro de 2024, a afetar à Divisão de Igualdade e Cidadania. (...)* -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO CINQUENTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 560/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE 5 (CINCO) POSTOS DE TRABALHO, DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR À DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AMBIENTAIS; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL -----

*“Considerando que: -----*

- A. Por deliberação tomada na 78.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 27 de novembro de 2024, e na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 19 de dezembro de 2024, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2025; -----*
- B. Por deliberação tomada na 92.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 11 de junho de 2025, e na 2.ª Reunião da 3.ª Sessão Ordinária*

*da Assembleia Municipal, realizada a 3 de julho de 2025, foi aprovada a última alteração do Mapa de Pessoal de 2025; -----*

- C. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, da área funcional de cantoneiro de limpeza; -----*
- D. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; -----*
- E. Não existem candidatos aprovados que integrem reservas de recrutamento, constituídas na Câmara Municipal de Loures, válidas para os postos de trabalho em causa; -----*
- F. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, contudo, o recrutamento só irá ocorrer no próximo ano; -----*
- G. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquia Locais (EGRA), que informou, a 27/06/2025, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios; -----*
- H. O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional; -----*
- I. Existe relevante interesse público no recrutamento de cinco assistentes operacionais, da área funcional de cantoneiro de limpeza, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço. -----*

*Tenho a honra de propor: -----*  
*- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de*

*recrutamento nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, da área funcional de cantoneiro de limpeza, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Serviços Públicos Ambientais;*-----

*- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:*-----

*Presidente:*-----

*(...).*-----

*Vogais efetivos:*-----

*(...), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;*-----

*(...).*-----

*Vogais suplentes:*-----

*(...);*-----

*(...). (...)"*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----

PONTO CINQUENTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 561/2025-  
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A  
ADMISSÃO DE 2 (DOIS) TRABALHADORES DA CATEGORIA DE  
ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE  
EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM  
FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO  
DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR À DIVISÃO DE  
BEM ESTAR ANIMAL-----

*“Considerando que:*-----

*A. Por deliberação tomada na 78.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal,  
realizada a 27 de novembro de 2024, e na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão*

*Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 19 de dezembro de 2024, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2025; -----*

- B. Por deliberação tomada na 92.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 11 de junho de 2025, e na 2.ª Reunião da 3.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 3 de julho de 2025, foi aprovada a última alteração do Mapa de Pessoal de 2025; -----*
- C. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, na área funcional de tratador/apanhador de animais; -----*
- D. Em resultado do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de tratador/apanhador de animais, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na sua 46.ª reunião ordinária, realizada em 19 de julho de 2023, e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 14 de novembro de 2023, Aviso n.º 21844/2023 – referência 6, foi constituída reserva de recrutamento interna, válida até 16 de outubro de 2025, com Despacho de Homologação datado de 17 de abril de 2024, publicado pelo Aviso n.º 10184/2024/2, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 93, de 14 de maio de 2024, composta por três candidatos; -----*
- E. Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; -----*
- F. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho; -----*
- G. Existe relevante interesse público no recrutamento de dois assistentes operacionais, da área funcional de tratador/apanhador de animais, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço. -----*
- Tenho a honra de propor: -----*

*Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de 2 (dois) trabalhadores, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 14 de novembro de 2023, Aviso n.º 21844/2023 – referência 6, com Despacho de Homologação datado de 17 de abril de 2024, publicado pelo Aviso n.º 10184/2024/2, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 93, de 14 de maio de 2024, a afetar à Divisão de Bem-estar Animal. (...)*-----

-----  
--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----

-----  
PONTO CINQUENTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 562/2025-  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - O  
RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO  
CONTRATO; REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE  
APÓLICES DE SEGURO POR LOTES (LOTE 1)-----

-----  
“Considerando que:-----  
A. Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal, foi instruído e lançado o  
procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicação de anúncio  
no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE),  
desenvolvido sob o número de processo 913/DCP/2025, com vista à  
celebração de contrato(s) para aquisição de Apólices de Seguro, por lotes, que  
incluirão, no lote 1, as apólices de Acidentes de trabalho; Multirriscos;  
Máquinas Casco; Bens em Leasing; Arvoredo, e no lote 2, as apólices  
Acidentes Pessoais contemplando as seguintes Apólices: Acidentes Pessoais  
Autarcas; Acidentes Pessoais Bombeiros - Comando, Ativo e Restantes  
Quadros, Acidentes Pessoais Utentes Instalações Desportivas, Recreativas e

*Culturais; Acidentes Pessoais iniciativas Temporárias; Acidentes Pessoais Atividades Temporárias; Acidentes Pessoais Voluntariado; Acidentes Pessoais Escolar; Acidentes Pessoais Plataforma Elevatória; Automóvel; Responsabilidade Civil – Extracontratual; Responsabilidade Civil – Animais;- Aeronaves - Drones; -----*

*B. Depois de observada toda a tramitação procedimental devida, o júri elaborou o relatório final do procedimento que se anexa como documento n.º 1, com proposta de decisão de admissão e conseqüente ordenação em 1.º lugar da proposta apresentada, para o lote I, pela concorrente Fidelidade – Companhia de Seguros S.A., com o preço global de €1.507.493,25 (um milhão, quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa e três euros e vinte cinco cêntimos), preço esse que não integra a consideração dos 10% de despesa meramente eventual a que aludem os n.ºs 7 e 9 da cláusula 4.ª do caderno de encargos, pelo que o preço global será €1.658.242,58 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos);-----*

*C. O presente procedimento envolve a adjudicação por lotes e que apenas foram apresentadas propostas para o lote 1, entendeu o júri elaborar o referido relatório final para a análise e avaliação das mesmas, nos termos do disposto no número 2 do artigo 73.º do CCP, norma de acordo com a qual é possível existir uma decisão de adjudicação para cada lote, podendo tais decisões ocorrer em momentos distintos;-----*

*D. O preço base fixado no procedimento para o lote 1, valor máximo estimado a pagar pelo Município de Loures, foi de €2.123.606,12 (dois milhões cento e vinte e três mil seiscentos e seis euros e doze cêntimos), sendo agora proposto adjudicar a proposta da concorrente Fidelidade – Companhia de Seguros S.A., com o preço global de €1.507.493,25 (um milhão, quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa e três euros e vinte cinco cêntimos), traduz-se numa poupança para o Município, no montante global de €616.112,87 (seiscentos e dezasseis mil, cento e doze euros e oitenta e sete cêntimos); -----*

*E. Adjudicada que seja a proposta da concorrente Fidelidade – Companhia de Seguros S.A., mostra-se necessária a aprovação, por parte da Câmara Municipal, do projeto de minuta do contrato a celebrar, que se anexa como documento n.º 2; -----*

*Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal delibere, no âmbito do procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no JOUE, desenvolvido sob o número de processo 913/DCP/2025, com vista à celebração de contrato para aquisição de Apólices de Seguro que incluirão as apólices de Acidentes de trabalho; Multirriscos; Máquinas Casco; Bens em Leasing; Arvoredo (lote 1), e ao abrigo na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, nos artigos 73.º, 98.º, e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aprovar: -----  
1. O relatório final referente ao concurso público desenvolvido sob o número de processo 913/DCP/2025, com vista à celebração de contrato para aquisição de Apólices de Seguro que incluirão as apólices de Acidentes de trabalho; Multirriscos; Máquinas Casco; Bens em Leasing; Arvoredo (lote 1); -----  
2. E, conforme decorre do mencionado relatório, a inerente adjudicação à proposta ordenada em 1.º lugar apresentada pela concorrente Fidelidade – Companhia de Seguros S.A., pelo preço global de €1.658.242,58 (um milhão, seiscientos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos).; -----  
3. O projeto de minuta do contrato a celebrar para os lotes I entre o Município de Loures e a concorrente Fidelidade – Companhia de Seguros S.A.. (...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DA SRA. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SRª. VEREADORA E DO SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----  
PONTO CINQUENTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 563/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR - O INÍCIO DO PROCEDIMENTO; - A FIXAÇÃO DO PRAZO PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS; - A RESPETIVA PUBLICITAÇÃO; - VISANDO A

ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO DO CONCURSO DO PROGRAMA MENOS RUÍDO”-----

“Considerando que: -----

- A.** *Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2025, de 18 de março, o Governo aprovou um conjunto de medidas para reduzir o impacto do ruído gerado pelo Aeroporto Humberto Delgado nas populações dos municípios de Loures, Lisboa, Vila Franca de Xira e Almada. -----*
- B.** *Entre estas medidas, se destaca a criação do Programa Menos Ruído, uma iniciativa que permitirá intervenções em fachadas, janelas e caixilharias de edifícios habitacionais de uso sensível ao ruído, financiada através do Fundo Ambiental, num total e 10 milhões de euros, a distribuir pelos anos de 2025 e 2026. -----*
- C.** *Nos termos dos n.ºs 6 e 10 da referida resolução, a execução do Programa Menos Ruído fica a cargo das Câmaras Municipais, às quais será atribuída uma parte do financiamento, proporcional ao número de edifícios abrangidos. -----*
- D.** *Nos termos do nº 12 da referida RCM, é da competência das Câmaras Municipais de Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira e Almada de lançar os concursos para acesso ao Programa Menos Ruído e definir os respetivos procedimentos, os quais devem ser lançados, o mais tardar, até dia 30 de setembro de 2025, e, em qualquer caso, respeitar os seguintes critérios mínimos:-----*
- Deve ser dada prioridade ao investimento em residências privadas destinadas a habitação permanente; -----*
  - As residências que estejam localizadas em zonas onde se verifique maior ruído gozam de prioridade sobre as restantes; -----*
  - Não podem, em caso algum, ser realizados investimentos em residências que já disponham de fachadas, janelas, caixilharias e/ou caixas de estore com materiais de elevado isolamento acústico;-----*
  - Os estabelecimentos comerciais estão excluídos do âmbito do Programa Menos Ruído. -----*

**E.** Cabe aos beneficiários do Programa Menos Ruído comprovar ao respetivo município a sua elegibilidade enquanto beneficiário, devendo, para o efeito, entregar a documentação comprovativa que seja determinada pela Câmara Municipal. -----

Assim, -----

**F.** Por tudo quanto foi dito, torna-se imperativa a elaboração da proposta de Regulamento do Concurso do Programa Menos Ruído, com vista à definição dos critérios e procedimentos para a abertura e gestão do concurso no âmbito do Programa Menos Ruído, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2025, de 11 de março, visando a mitigação da exposição da população ao ruído ambiental em contextos urbanos críticos, com o objetivo de reduzir a exposição da população residente ao ruído ambiental, promovendo simultaneamente a melhoria da saúde pública, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

**G.** O Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), no Capítulo I relativo ao Procedimento do Regulamento Administrativo, consagra o dever de publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamento ou de alteração de regulamentos; -----

**H.** Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo estabelece que o início dos procedimentos é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se inicia, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração/alteração do regulamento em causa; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, e do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, em vigor, delibere: -----

1. Autorizar o início do procedimento de elaboração da proposta de Regulamento do Concurso do Programa Menos Ruído, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2025, de 18 de março;-----
2. Conceder o prazo de 8 dias úteis, contados a partir das datas de publicitação dos procedimentos no sítio institucional do Município de Loures, na internet, para os interessados se constituírem como tal, visando a apresentação de contributos para a elaboração regulamentar acima mencionada, através da apresentação de pretensão, escrita, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, para o endereço eletrónico [dpu@cm-loures.pt](mailto:dpu@cm-loures.pt). As referidas pretensões deverão conter a referência expressa ao objeto do procedimento em causa, nome, endereço eletrónico e o consentimento do interessado, para que o mesmo seja utilizado (artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo). (...)” -----

-----  
--- **Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----  
-----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, gostaria de questionar se existe algum grupo de trabalho constituído com o Município e com a ANA para os diversos assuntos que estão relacionados com o nosso território, nomeadamente as condições de funcionamento do aeroporto. Há algum grupo de trabalho que esteja em contato com a ANA e, eventualmente, com o Governo? -----

A segunda questão é saber se o Município tem conhecimento do conteúdo do plano de atividades de dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e nove, que foi entregue ao Governo pela ANA Concessionária, relativamente à mitigação de ruídos, no âmbito da atividade dessa instituição. Esse plano de atividades foi entregue ao Governo e está correlacionado com esta questão em concreto. Assim, gostaria de saber se têm esse documento e qual a análise que se faz dele. -----

-----  
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, não existe nenhum grupo de trabalho. -----

Quanto à questão do ruído e do plano de atividades, desloquei-me à Assembleia da República para dar o nosso parecer relativamente a essa matéria, ainda não está aprovado, mas já demos uma informação escrita sobre essa matéria. Não podíamos deixar de dar essa informação relativamente a um plano de atividades para o futuro e de questionar o passado e as obras de mitigação que estavam no plano para se fazerem, quer nos espaços públicos, quer em habitações privadas em determinadas zonas do concelho, nomeadamente no Prior Velho e Camarate, mas que não foram feitas. Por isso questionámos se não foram executadas, que garantiam davam para que no futuro fossem levadas a cabo. -----

-----  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANO, ARQUITETA ÂNGELA FERREIRA: Senhor Presidente, relativamente às questões do senhor Vereador Tiago Matias, efetivamente existiu um grupo de trabalho. Mas com a apresentação do último plano de redução de ruído, tal como transmitido pelo senhor Presidente essa proposta de plano de atividades esteve em discussão pública, foi de novo apresentado depois das várias participações na consulta pública, nomeadamente, das declarações do senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures e de Vila Franca de Xira, em sede de comissão parlamentar. -----

Sabemos e temos conhecimento que o plano foi revisto pela ANA e entregue ao Governo, mas ainda não está aprovado pelo Governo, pelo menos não temos notícia da sua aprovação e ainda não nos foi comunicada a sua última versão. No entanto, temos estado em contato com o LNEC (Laboratório Nacional de Engenharia Civil), que é quem fez o levantamento dos trabalhos para o Programa Menos Ruído e com o Fundo Ambiental, que é quem vai financiar este Programa Menos Ruído. -----

Neste momento, estamos a iniciar os trabalhos para a elaboração deste regulamento de aviso de concurso, em simultâneo com a elaboração de um protocolo com o Fundo Ambiental para a transferência de verba. Não há nenhum contato direto com a ANA, esse trabalho tem sido feito com o Fundo Ambiental e com o LNEC (Laboratório Nacional de Engenharia Civil). -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, a intervenção desta bancada é política, no sentido em que o Executivo da CDU, durante os oito anos que esteve na gestão, também participou em estudos, inclusive com o IST (Instituto Superior Técnico), para podermos mitigar os impactos de ruído destas populações que vivem nos arredores do aeroporto. -----

Não podemos deixar de ficar pasmados com a ação deste Governo. Naturalmente que a proposta é positiva e é algo que já devia ter sido tratado há diversos anos. Mas esta Resolução de Conselho de Ministros vem na lógica dos Governos de direita, e não só, com o espírito de que se nacionalizam os prejuízos e privatizam-se os lucros. Portanto, a ANA, entidade que tem lucros astronómicos relativamente à gestão do aeroporto, resolve um problema que como o senhor Presidente bem disse é da sua obrigação, e vem o Governo, através do Fundo Ambiental, programar a consignação de dez milhões de euros para resolver um problema que devia ter sido a ANA a resolver. É de pasmar. -----

Assim é fácil ter lucros enormes e fazer uma gestão privada. É muito fácil e ser privado é bom com esta gestão e com este Governo AD. Ser privado é realmente bom, porque não cumpre com as obrigações que tem perante os municípios do nosso concelho e ainda tem um Fundo Ambiental dez milhões de euros, que devia ter outras aplicações, para fazer algo que devia estar na gestão e nas obrigações da ANA Aeroportos, entidade que tem milhões de euros de lucro. -----

Era esta partilha que queria fazer, de alguma estupefação por o Governo estar a resolver algo com o dinheiro dos contribuintes, que devia ser gasto em algo verdadeiramente importante e não na resolução de problemas da responsabilidade da concessionária ANA. -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Presidente, fico estupefato porque quando se fala no privado a bancada da CDU quase que salta. Questiono: é útil resolver o problema, ou não? O senhor Vereador acabou de dizer que é um problema que se arrasta há muitos anos e que já devia estar resolvido. Então, se a AD resolve é porque resolve, mas se não resolve é porque não resolve. A sua preocupação é por causa do privado e dos

lucros, mais nada. Fez a sua intervenção, de quase cinco minutos, para acabar sem nada dizer. Mas eu digo-lhe que com esta proposta vamos resolver um problema, que já devia estar resolvido há mais de dez anos. -----

-----  
O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: O senhor Vereador Nelson Batista não se importa com o dinheiro dos contribuintes, ao contrário desta bancada. Mas a boa aplicação do dinheiro dos contribuintes é uma obrigação de todos nós. Se não lhe interessa como é que é aplicado, a nós interessa. Se para si não é importante a Ana ter milhões de euros de lucro e não resolver uma obrigação, que é sua, do ponto de vista da defesa dos nossos munícipes, que é arranjar as janelas das habitações das pessoas que ali moram, que levam com o ruído dos aviões e ser o Estado a pagar o que é uma obrigação da Ana, a mim incomoda-me, porque esse dinheiro podia ser gasto noutras coisas, nomeadamente no nosso território. Por exemplo, em vias e outras situações, mas o senhor Vereador só se importa com a resolução efetiva, sem perceber o que está em causa, que é a injeção de dinheiro numa entidade privada que dá lucros enormes. -----

Mas o problema não são os lucros, o problema é ser uma responsabilidade da ANA e o Estado ir pôr ali dez milhões, em cima de uma responsabilidade que não é sua. É isso que é grave. Não é a questão da resolução do problema, porque eu comecei por dizer que já devia estar resolvido há muito tempo. É uma proposta que vamos votar a favor, mas, politicamente, não podemos deixar de referenciar uma situação que é completamente condenável, que o Estado pôs dinheiro público numa entidade que dá milhões de euros de lucro.--

-----  
O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, para conhecimento de todos a ANA deu ao grupo Vinci Airports, nos últimos dois anos, setecentos e quarenta milhões de euros de lucro. Foi chamada a fazer este trabalho que está agora aqui a ser discutido, mas nunca lá pôs um euro e era obrigação sua fazê-lo. -----

Isto de ser privado, quando referimos estas grandes empresas, estamos a falar destes grandes negócios e não das pequenas e médias empresas, porque essas sofrem tanto como qualquer outro trabalhador. Portanto, volto a referir

que a ANA deu setecentos e quarenta milhões ao grupo Vinci Airports. É assim que os milhões do nosso país são geridos. -----  
Agora vem o fundo ambiental, que é um fundo também das autarquias, pagar aquilo que a ANA devia ter feito. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA  
POR UNANIMIDADE-----

CINQUENTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 564/2025-  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A  
ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 08/1994 – QUINTA DAS  
CABANAS, QUINTA DO RIO OU COVANAS E TROVISCAIS, EM SÃO JOÃO  
DA TALHA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO  
JOÃO DA TALHA E BOBADELA (PROC.º Nº 79.241/URB\_IP\_L/2024 - ANA  
FILIPA MARTINS ALVES)-----

“Considerando que:-----

- A. ANA FILIPA MARTINS ALVES, requereu alteração ao Alvará de Licença de loteamento n.º 8/1994 - Quinta das Cabanas, Quinta do Rio ou Covanas e Troviscais, São João da Talha, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;-----
- B. A reformulação pretendida incide sobre o lote 7, para o qual está definida utilização mista (com habitação no 1.º piso e comércio no r/c), de forma a admitir habitação no r/c, loja B, com 96 m² de área.-----
- C. Foi verificado que as frações destinadas a comércio, neste e noutros dois lotes se encontram fechadas, sem utilização como comércio, desocupadas ou a servirem de armazém.-----
- D. A alteração pretendida, não se traduz no acréscimo de exigências ao nível de cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva ou de capitação de estacionamento.

E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;

F. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;

G. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, esta emitiu parecer favorável (E/223837/2024); --

H. Pelo teor das informações dos serviços municipais e respetivos despachos superiores (E/86667/2025) é proposto aceitar o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 8/1994 - Quinta das Cabanas, Quinta do Rio ou Covanas e Troviscais, em São João da Talha, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):-----

Aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 8/1994 - Quinta das Cabanas, Quinta do Rio ou Covanas e Troviscais, São João da Talha, conforme pretensão instruída no processo 79241/URB\_IP\_L/2024, em nome de Ana Filipa Martins Alves, nos termos expressos na presente proposta. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO CINQUENTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 565/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 4/1997 – BAIRRO VISTA ALEGRE, EM SÃO JOÃO DA TALHA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E

BODADELA (PROC.º Nº 79.673/URB\_L\_L/2024 – JANELAS IMACULADAS, LDA.) -----  
-----

“Considerando que:-----

- A. JANELAS IMACULADAS, LDA., requereu alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 04/1997 - Bairro Vista Alegre, em São João da Talha, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela; -----
- B. A reformulação pretendida assenta na alteração da capacidade edificativa dos lotes 2 e 3, através da ampliação do n.º de pisos, de 1 para 2, com o conseqüente aumento da superfície de pavimento. Mantendo-se a área de implantação, a área de anexos, o n.º de fogos e o n.º de lugares de estacionamento; -----
- C. A alteração pretendida, não se traduz no acréscimo de exigências ao nível de cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva ou de capitação de estacionamento; -----
- D. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;-----
- E. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão; -----
- F. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, esta emitiu parecer favorável (E/13890/2025); ----
- G. Pelo teor das informações dos serviços municipais e respetivos despachos superiores (E/119913/2025 e E/70755/2025) é proposto aceitar o pedido de alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 04/1997 - Bairro Vista Alegre, em São João da Talha, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela; -----

Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime

Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):-----

*Aprovar a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 04/1997 - Bairro Vista Alegre, em São João da Talha, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 79673/URB\_L\_L/2024, em nome de Janelas Imaculadas Lda., nos termos expressos na presente proposta. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO CINQUENTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 566/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 5/1999 - BAIRRO MUNICIPAL EM SÃO SEBASTIÃO DE GUERREIROS, EM LOURES, FREGUESIA DE LOURES (PROC.º Nº 76.518/URB\_L\_L/2024 – CORRIGE PINTURAS E CONSTRUÇÃO, LDA.)-----

“Considerando que:-----

A. *Corrige Pinturas e Construção, Lda., requereu Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 05/1999 - Bairro Municipal sito em São Sebastião de Guerreiros, na Freguesia de Loures;*-----

B. *A reformulação pretendida assenta na alteração de uso de 6 frações (de comércio para habitação) dos lotes 1, 2, 6 e 7, mais concretamente, no lote 1 e 2, pretende-se a alteração das frações comerciais A e B, e no lote 6 e 7 a alteração da fração comercial C, para frações habitacionais;*-----

C. *A alteração de uso (de comércio para habitação) reforça o uso dominante previsto para esta classificação de espaço, não alterando o índice de edificabilidade, índice de permeabilidade e n.º de pisos, continuando também a ser garantido 5% de superfície de pavimento mínimo para usos não habitacionais;*-----

D. A alteração pretendida, também não se traduz no acréscimo de exigências ao nível de cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva ou de capitação de estacionamento;-----

E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;-----

F. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;

G. Realizada a consulta à Junta de freguesia de Loures, esta emitiu parecer favorável (E/86871/2024);-----

H. Pelo teor das informações dos serviços municipais e respetivos despachos superiores (E/117813/2025, E/144746/2024 e E/130325/2024) é proposto aceitar o pedido de Alteração ao Loteamento n.º 05/1999 - Bairro Municipal sito em São Sebastião de Guerreiros, na Freguesia de Loures; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):-----

Aprovar a Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 05/1999 - Bairro Municipal sito em São Sebastião de Guerreiros, na Freguesia de Loures, conforme pretensão instruída no processo 76518/URB\_L\_L/2024, em nome de Corrige Pinturas e Construção, Lda., nos termos expressos na presente proposta. (...)"

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

-----

PONTO CINQUENTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 567/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 04/2004 - BAIRRO DA SALVAÇÃO, EM SANTA IRIA DE AZÓIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA (PROC.º Nº 74.310/URB\_L\_L/2023 - PAISAGEM PASSAGEIRA, LDA.) -----

-----  
"Considerando que:-----

- A. Paisagem Passageira, Lda., requereu alteração ao Alvará de Licença de loteamento n.º 4/2004 - Bairro da Salvação em Santa Iria de Azóia, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela; -----
- B. A reformulação pretendida incide sobre o aumento de área de implantação (de 212,70m<sup>2</sup> para 274,80m<sup>2</sup>), o aumento de área de construção (de 425,40m<sup>2</sup> para 525,40m<sup>2</sup>), e o aumento de um piso em cave, para estacionamento. -----
- C. Para o lote em apreço foi formalizado o pedido de Informação prévia com o n.º 73074/URB\_IP\_E, que foi objeto de parecer favorável (reg. E/29256/2023), que se mantinha válido e eficaz à data de instrução do presente pedido de licenciamento. A proposta agora apresentada conforma-se com o conteúdo da informação prévia. -----
- D. A alteração pretendida, não se traduz no acréscimo de exigências ao nível de cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva ou de capitação de estacionamento. -----
- E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;-----
- F. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;
- G. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, esta emitiu parecer favorável (E/130971/2023);
- H. Pelo teor das informações dos serviços municipais e respetivos despachos superiores E/114778/2025 (Informação 325/25/DGU/JC) e E/149352/2024

*(Informação 489/24/DGU/JC) é proposto aceitar o pedido de alteração ao Alvará de Licença de alvará de loteamento n.º 4/2004 - Bairro da Salvação em Santa Iria de Azóia, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela; -----*

*Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):-----  
Aprovar a alteração ao Alvará de Licença de alvará de loteamento n.º 4/2004 - Bairro da Salvação em Santa Iria de Azóia, conforme pretensão instruída no processo 74310/URB\_L\_L/2023, em nome de Paisagem Passageira, Lda., nos termos expressos na presente proposta. (...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO CINQUENTA E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 568/2025-  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A  
ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO PARA A LOCALIDADE DE SANTA IRIA DE  
AZÓIA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO  
JOÃO DA TALHA E BOBADELA (PROC.º Nº 37.109/OM-E)-----

“Considerando que:-----  
A. *A pedido da União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, foi solicitada a aprovação de topónimo no lugar/ localidade de Santa Iria de Azóia. -----*  
B. *A proposta da União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, consta na Ata n.º 31/2025, da 20ª reunião Ordinária do executivo, realizada a 11 de junho de 2025; -----*  
C. *É proposta a atribuição do seguinte topónimo:-----*  
• *Rua da Primavera, com início na Rua Goa e termo indeterminado.-----*

d. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores- 014/RC/DGRU/UAU/Toponímia/2025, é manifestada a concordância e solicitada a aprovação do topónimo mencionado. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor), aprovar: -----

Denominar “Rua da Primavera”, à artéria com início na Rua Goa e termo indeterminado. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO CINQUENTA E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 569/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO PARA A LOCALIDADE DA PORTELA DA AZÓIA, EM SANTA IRIA DE AZÓIA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBABELA (PROC.º Nº 37.109/OM-D) -----

“Considerando que:-----

A. A pedido da União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, foi solicitada a aprovação de topónimo no lugar/ localidade da Portela da Azóia, em Santa Iria de Azóia. -----

B. A proposta da União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, consta na Ata n.º 31/2025, da 20ª reunião Ordinária do executivo, realizada a 11 de junho de 2025; -----

C. É proposta a atribuição do seguinte topónimo:-----

- Avenida Infante Santo, com início na Rua da Memória; Rua da Ponte; Avenida Infante Dom Henrique e termo Avenida de Santa Iria; Rua São João.-----

D. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores- 015/RC/DGRU/UAU/Toponímia/2025, é manifestada a concordância e solicitada a aprovação do topónimo mencionado. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor), aprovar: -----

Denominar “Avenida Infante Santo”, com início na Rua da Memória; Rua da Ponte; Avenida Infante Dom Henrique e termo Avenida de Santa Iria; Rua São João”. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO SESSENTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 570/2025-  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A  
ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO PARA A LOCALIDADE DE LOURES, NA  
FREGUESIA DE LOURES (PROC.º Nº 31.700/OM-E)-----

“Considerando que:-----

A. A pedido da Junta de Freguesia de Loures, foi solicitada a aprovação de topónimo na localidade de Loures, na Freguesia de Loures;-----

B. A proposta da Junta de Freguesia de Loures, consta na Proposta n.º 118/2025, aprovada na 88.ª reunião ordinária do executivo realizada a 13 de junho de 2025, conforme registo E/120765/2025. -----

C. É proposta a atribuição do seguinte topónimo:-----

• CASAL DAS LAGES, com início na Travessa Casal do Roxo, e termo na Avenida Doutor Mário Soares. -----

D. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos, com o registo n.º E/124306/2025/1 (13/RC/DGRU/UAU/Toponímia/2025), é

*manifestada a concordância e solicitada a aprovação do mencionado topónimo na localidade de Loures, na Freguesia de Loures;-----  
Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor), aprovar: -----  
Denominar “CASAL DAS LAGES”, à artéria com início na Travessa Casal do Roxo, e termo na Avenida Doutor Mário Soares, em Loures, na Freguesia de Loures. (...)*” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO SESSENTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 571/2025-  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR  
E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O PROJETO  
DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA  
REDE DE MUSEUS MUNICIPAIS DE LOURES -----

- “Considerando que:-----
- A. *O Regulamento de Organização, Gestão e Funcionamento da Rede de Museus Municipais de Loures é um instrumento fundamental para o funcionamento da RMML enquanto estrutura de carácter permanente, sem fins lucrativos, que integra um conjunto de equipamentos museológicos com diferentes vocações, ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, abertos ao público e dotados de uma estrutura organizacional que lhes permite adquirir, conservar, estudar, valorizar e divulgar um conjunto de imóveis e bens culturais, com objetivos científicos, culturais, educativos e lúdicos;-----*
  - B. *O referido regulamento estabelece regras relativas à estrutura, organização, gestão, competências técnicas e funcionais, gestão dos*

*acervos, incorporação e depósito, conservação das coleções e qualificação dos equipamentos que constituem a Rede, regras de visitação e de relação com os públicos, bem como de boas práticas museológicas, tendo em vista a preservação, defesa, valorização e divulgação das coleções e arquivos que se encontram à sua guarda e também critérios e regras de recolha, estudo, preservação, valorização e comunicação das suas coleções.-----*

- c. Foi aprovada na 73ª reunião Ordinária de 18 de setembro de 2024 sob a proposta nº 603/2024 o início do procedimento administrativo com vista à elaboração do regulamento de Organização, Gestão e Funcionamento da Rede de Museus Municipais de Loures;-----*
- d. O início do procedimento administrativo, fixou o período de 20 de setembro a 3 de outubro de 2024 para a constituição de interessados e para a apresentação, por escrito, de contributos para a elaboração do regulamento e findo o prazo fixado, não foram registados interessados e nem contributos para a elaboração do Regulamento de Organização, Gestão e Funcionamento da Rede de Museus Municipais de Loures;-----*
- e. A aprovação da proposta de deliberação n.º 155/2025, tomada na 86.ª Reunião Ordinária realizada a 19.03.2025, determinou a abertura do procedimento de Consulta Pública a respeito do "Projeto de Regulamento de organização, gestão e funcionamento da Rede de Museus Municipais de Loures" pelo período de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital;-----*
- f. A publicação do Edital n.º 249/2025 formalizou a abertura do procedimento de Consulta Pública a respeito do "Projeto de Regulamento de organização, gestão e funcionamento da Rede de Museus Municipais de Loures", em anexo, pelo período de 30 dias úteis, contados a partir de 26 de março de 2025, sem que houvesse contributos.-----*

*Tenho a honra de propor:-----  
Que a Câmara Municipal delibere, de acordo com disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a proposta do Regulamento de Organização, Gestão e Funcionamento da Rede de*

*Museus Municipais de Loures e submeter o assunto, para respetiva aprovação, da Assembleia Municipal. (...)*-----

--- **Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, gostaríamos de questionar o Executivo Municipal sobre as razões que levam à exclusão do Centro de Interpretação das Linhas de Torres deste regulamento. Estando o Centro de Interpretação das Linhas de Torres localizado num museu municipal, estando o mesmo a desempenhar um papel que é importantíssimo, do ponto de vista da divulgação do património concelhio associado à existência das linhas defensivas de Torres, não conseguimos compreender. Por isso gostávamos de ouvir uma explicação de quem esteja habilitado para o fazer, o porquê de não incluir o SILT de Bucelas neste regulamento. -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Presidente, sugeria que a proposta de deliberação se mantivesse em Ordem do Dia. -----

--- A PROPOSTA, POR CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA, FOI MANTIDA EM ORDEM DO DIA. -----

PONTO SESSENTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 572/2025-  
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR  
AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO 16º PRÉMIO LITERÁRIO MARIA  
AMÁLIA VAZ DE CARVALHO 2025/2026, NAS MODALIDADES DE POESIA E  
JOVENS TALENTOS -----

*“Considerando que:-----*

*A. A promoção e o apoio a atividades de natureza cultural, são competências das autarquias na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações; -----*

B. O Prémio Literário Maria Amália Vaz de Carvalho visa, nas quatro modalidades que atualmente promove (Poesia, Prosa de Ficção, Jovens Talentos – Poesia, Jovens Talentos – Prosa de Ficção), incentivar a produção literária em Língua Portuguesa, premiando obras inéditas de autores portugueses; -----

C. Este Prémio pretende homenagear a memória da escritora e ativista feminina que, ao longo da sua vida, contribuiu para a dinamização cultural do Município;-----

D. A consolidação nacional deste prémio, instituído desde 1993, é notória quer no número de trabalhos a concurso, quer no mercado livreiro nacional.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar as Normas de Participação referentes ao 16º Prémio Literário Maria Amália Vaz de Carvalho 2025/2026, nas seguintes modalidades: -----

- Poesia-----
- Jovens Talentos | Poesia: Jovens dos 16 aos 25 (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO SSESSENTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 573/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR A ACEITAÇÃO, A BENEFÍCIO DE INVENTÁRIO, DA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A INCORPORAR O ACERVO MUSEOLÓGICO E DOCUMENTAL DA REDE DE MUSEUS DE LOURES-----

“Considerando que:-----

A. Em 2024, a equipa técnica do Museu de Cerâmica de Sacavém procedeu à recolha e salvaguarda dos bens móveis pertencentes à empresa Saint-Gobain Glass Portugal, constantes da lista anexa, face à degradação

*progressiva do local, aos atos de vandalismo e à iminente destruição dos edifícios fabris;* -----

*B. A iniciativa dos doadores constitui um contributo para a preservação das peças e para o enriquecimento da missão dos museus municipais, no que respeita ao estudo, preservação e divulgação das suas coleções;*-----

*C. A incorporação de novas peças e documentos nos acervos dos museus municipais e centros de documentação atualiza e complementa os conteúdos expositivos e informativos, contribuindo para diversificar a oferta cultural e ampliar a divulgação da história e da identidade do concelho. -----*

*D. A incorporação por doação encontra-se regulada no artigo 15.º do Capítulo VIII do Regulamento da Rede de Museus de Loures e especificamente no n.º 1 do artigo 16.º do Capítulo VI e n.º 1 do artigo 15.º, também do Capítulo VI, respetivamente, dos regulamentos da Política de Incorporação.*

*Tenho a honra de propor:*-----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar contrato de doação dos bens descritos no documento registado com o n.º E/114786/2025, que se destinam a incorporar o acervo museológico e documental da Rede de Museus de Loures. (...)"*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO SESSENTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 574/2025- SUBSCRITA PELOS VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, PARA APROVAR A REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DATADA DE 30.07.2025, RELATIVA AO CONTRATO - PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A HILLSONG PORTUGAL E A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO-----

*“Considerando que:* -----

**A.** *A Hillsong Portugal, apresentou ao Município um pedido de apoio financeiro para participação da despesa realizada com as obras de*

*melhoramento e adaptação de um edifício, sito no Prior Velho, União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho, que serve às necessidades espirituais, pastorais e sociais daquela Comunidade Religiosa;-----*

- B.** *O investimento total do projeto é de 745.695,81€ e o apoio deliberado foi de 149.139,16€ (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e nove euros e dezasseis cêntimos);-----*
- C.** *Para o efeito, no âmbito das competências da Câmara Municipal, designadamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, bem como apoiar atividades de natureza social e cultural de interesse para o Município, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por maioria, na 14.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 30/07/2025, a aprovação do Contrato-Programa a celebrar com a Hillsong Portugal, tendo por objeto a atribuição de apoio financeiro, no valor supra indicado, para a exclusiva aplicação nas obras de melhoramento e adaptação do edifício sede daquela entidade; ----*
- D.** *Durante a discussão do ponto, relativo à matéria em causa, na 14.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 30/07/2025, vários vereadores da câmara suscitaram diversas dúvidas, as quais persistiram após as explicações do executivo Municipal, tendo sido proposto manter a deliberação em Ordem do Dia para a prestação de informação adicional que permitisse aferir e perceber exatamente qual é o papel social que a instituição desempenha;-----*
- E.** *O executivo municipal, apesar da insuficiência de elementos que permitisse tomar uma decisão completamente consciente, optou por proceder à votação do ponto na mencionada Reunião de Câmara; -----*
- F.** *Os elementos distribuídos posteriormente pelo executivo Municipal confirmam que a resposta social da Hillsong Portugal em Loures é muito limitada;-----*
- G.** *O facto de a Hillsong Portugal ter já um espaço, cedido pela Câmara Municipal, em Loures, onde dá apoio aos sem abrigo do Concelho com a ajuda de voluntários, tendo esse apoio vindo a diminuir ao longo dos anos, sendo neste momento apenas pontual; -----*

*H. O apoio alimentar a agregados familiares da Freguesia de Loures ter cessado no final de 2024; -----*

*I. O comunicado do executivo municipal referindo a intenção de suspender o apoio à Igreja Hillsong Portugal, após a reportagem emitida, onde são associados diversos escândalos a esta entidade, não se mostrar suficiente para colmatar as circunstâncias que levaram à deliberação do apoio proposto, que após os esclarecimentos e desenvolvimentos após a deliberação demonstram que o interesse público não está devidamente acautelado. -----*

*Temos a honra de propor: -----*

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, revogar a aprovação do Contrato-Programa a celebrar com a Hillsong Portugal, tendo por objeto a atribuição de apoio financeiro no valor de 149.139,16€ (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e nove euros e dezasseis cêntimos), para a exclusiva aplicação nas obras de melhoramento e adaptação do edifício sede daquela entidade, sito no Prior Velho, União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho. (...)" -----*

**--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----**

O VEREADOR, SENHOR PAULO PITEIRA: Senhor Presidente, apenas relembrar a discussão que há pouco tivemos aqui a propósito deste assunto e que a CDU propõe à Câmara Municipal, com esta proposta, a revogação da deliberação tomada anteriormente. Na nossa opinião é aquilo que melhor defende o interesse público, que melhor defende os munícipes de Loures e a boa utilização dos dinheiros públicos. São estas as razões que nos levam a apresentar esta proposta. -----

**--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI REJEITADA. VOTARAM CONTRA, O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, A SRA. VICE-**

PRESIDENTE, A SRA. VEREADORA E O SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA E A SR<sup>a</sup>. VEREADORA E O SR. VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTARAM A FAVOR A SRA. VEREADORA E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA -----

**III) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

--- Inscreveu-se para intervir o Sr. (...), sobre as questões referenciadas nos pontos seguintes: -----

- Demolição de barracas no concelho; -----
- Balanço das festas de Loures, espetáculo de MC Kevinho foi perigoso devido à multidão que se juntou em Loures; -----
- Atribuição de apoio financeiro a igrejas, no valor de quatrocentos mil euros; --
- Regulamento do Paul das Caniceiras, em Santo Antão do Tojal, problema ambiental com a construção de uma empresa de cofragens, numa área que no Plano Diretor Municipal é uma área reservada;-----

**IV) ASSUNTO PARA CONHECIMENTO:**-----

- Ata da 90<sup>a</sup> Reunião Ordinária dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, realizada em 2025.07.08; -----

- Informação n.º 15/GAVP/FM de 2025.08.14, com o registo de entrada n.º 135902/2025, prestando conhecimento no âmbito da realização de evento “BLACK COFFEE/LISBON OPEN AIR 2025”. -----

**V) - ARQUIVO DE DOCUMENTOS:**-----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas propostas e não reproduzidos na Ata dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”, com exceção do documento a seguir identificado, que fica arquivado, junto às propostas, em pasta anexa ao Livro de Atas:-----

- Proposta de Deliberação n.º 517/2025 – 7ª Alteração Permutativa ao Orçamento 2025 e Opções do Plano 2025-2029.-----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.-----

--- Eram onze horas e cinquenta e cinco minutos quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos.-----

--- A Reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral.-----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, OUTUBRO, UM, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO OS SRS. VEREADORES NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS, VASCO ANTÓNIO PINHÃO RAMOS TELES TOUGUINHA E BRUNO MIGUEL OLIVEIRA NUNES, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963.-----

O Presidente da Câmara

O Secretário,